

9 SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO (SCI)

ATIVIDADES COMUNS A TODAS AS SEÇÕES:

- a) relatório Anual de Atividades (RAA) 2017;
- b) monitoramento das Determinações e Recomendações expedidas pelos órgãos de Controle externo (CNJ, CSJT, TCU) para cumprimento desta Secretaria, bem como, das recomendações propostas pela Unidade de Controle, as quais integram o Relatório de Gestão;
- c) plano Anual de Capacitação dos Servidores Integrantes da Unidade de Controle Interno (PAC/2019) - PROAD 7347/2018;
- d) plano Anual de Auditoria (PAA/2019) - PROAD 8015/2018.
- e) monitoramento e Atendimento de Demandas Externas Provenientes do CNJ, CSJT e TCU:

- quadro 1: Quantitativo das Demandas encaminhadas pelo CNJ, CSJT e TCU

UNIDADE	TCU	CSJT/CCAUD	CNJ	TOTAL
GABINETE	36 ⁽¹⁾	9	2	47
SCGP	5	1	-	6
SCGAP	-	2	-	2
SCGOF	-	-	-	-
TOTAL	41⁽²⁾	12		55

Fonte: SCI/GABIN

⁽¹⁾ Inclui 26 indícios de irregularidade recebidos pelo Módulo correspondente do sistema e-Pessoal.

⁽²⁾ As demandas podem se repetir, objeto de atuação de mais de uma unidade da SCI.

- f) desenvolvimento funcional/capacitação:

- quadro 2: Horas-aula de capacitação programadas e realizadas em 2018

	GABIN	SCGAP	SCGOF	SCGP	SCI
Total de Horas Previstas	230	154	154	230	768
Total de Horas Realizadas	149	219	96	65	529
Qtde de servidores	3	2	2	3	10
Índice CH/servidor (média)	52,90 horas/aula realizadas por auditor				

Fonte: SCI/GABIN

9.1 GABINETE

AÇÕES DE CONSULTORIA E CONTROLE

DEMANDAS PONTUAIS:

- a) revisão do fluxo das ações de controle interno (PROAD 3673/2018);
- b) proposição de alteração do Sistema de Controle de Acúmulo de Cargos - Ato TRT7 104/2016 e fluxos correspondentes (PROAD 7772/2018);

- c) revisão do fluxo de Demandas Externas - Ato TRT7 32/2018 (PROAD 7778/2018);
- d) nota Técnica 1/2018 - Recomendação para conferir efetividade ao artigo 33 da Resolução TRT7 158/2018 (Política de Governança Institucional) - PROAD 4382/2018;
- e) nota Técnica 2/2018 - Pagamento de Passivos Administrativos devidos a magistrados e servidores, ativos e inativos, e pensionistas, após seu falecimento (PROAD 4667/2018);
- f) proposição de alteração do Ato TRT7 24/2018, que dentre outros, modifica a redação do art. 3º do Ato TRT7 88/2016, transferindo para a Secretaria de Controle Interno atividades originalmente atribuídas à Diretoria-Geral (PROAD 1067/2018);
- g) detalhamento, tópico a tópico, das pendências do TRT7 acerca da efetividade das normas de Transparência, ante o Acórdão TU 1832/2018 - Plenário (PROAD 5963/2018);
- h) indexação de sentenças judiciais com repercussão em folha de pagamento em arquivo compartilhado no *Google Drive*;
- i) indexação dos indícios em trâmite no TRT7, advindos do TCU desde 2016, em arquivo compartilhado no *Google Drive*;
- j) alerta à Administração sobre a expiração do prazo para definição do Plano de Gestão de Riscos do TRT7, disposto no Ato TRT7 61/2018 (PROAD 8036/2018).

AÇÕES DE AUDITORIA (ITEM 10.4 - PAA/2018):

- a) auditoria sobre o pagamento de passivo à pensionista Francisca de Assis Alves (PROAD 1501/2018 (determinação em Despacho da Presidência, doc. 14 do PROAD 6470/2017);
- b) auditoria de Avaliação dos procedimentos e produtos das Auditorias da Secretaria de Controle Interno (PROAD 2037/2018).

AÇÕES NORMATIVAS (ITEM 10.1 - PAA/2018):

- a) regulamentação do Módulo de Indícios implantado pelo TCU - proposição de minuta e modelagem do fluxo dos procedimentos correspondentes (PROAD 6521/2017);
- b) fora ainda proposta revisão do fluxo de indícios do TCU, no mesmo normativo revisor do Ato 32/2018 (PROADs 7778/2018 e 4478/2016);
- c) revisão dos procedimentos do Manual de Controle Interno - não realizado, diante da perspectiva de recepção de sistema de ações de controle do CNJ, no início de 2019.

MONITORAMENTOS:

- a) monitoramento da Auditoria Conjunta sobre Avaliação de Riscos no processo de concessão de aposentadoria (PROAD 787/2018);
- b) monitoramento do Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário (PROAD 3931/2016).

DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS:

- a) orientações referentes a Consultas Repassadas ao Gabinete da SCI, de Interesse da Presidência.

9.2 SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL (SCGAP)

AÇÕES DE CONTROLE DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL

AÇÕES DE AUDITORIA (ITEM 10.4 - PAA/2018):

- a) parecer sobre o Plano de Obras e Serviços de Engenharia - Processo SPT2 81/2018 (Item 10.2.2 do PAA);
- b) auditoria sobre a divulgação de informações no Portal Contas Públicas e Transparência - PROAD 903/2018 (Item 10.2.2 do PAA);
- c) auditoria sobre a gestão de bens móveis e imóveis (Bens em uso especial) - PROAD 1794/2018 (Item 10.2.3 do PAA);
- d) auditoria Coordenada pelo CSJT - Governança de TI - PROAD 861/2018 (Item 10.2.4 do PAA);
- e) auditoria sobre aquisições de bens e serviços de TI com recursos descentralizados pelo CSJT - PROAD 4045/2018 (Item 10.2.5 do PAA);
- f) auditoria sobre processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade de licitação - substituída por monitoramento de auditorias de Gestão de risco em compras e contratações e de Avaliações de controles internos em pregão eletrônico, conforme Despacho da Presidência doc. 22, PROAD 6467/2017.

AÇÃO DE EXERCÍCIO ANTERIOR:

- a) auditoria para avaliar os controles internos na área de compras e Contratações - PROAD 5027/2017 (Item 10.2.6 do PAA/2017).

MONITORAMENTOS (ITEM 10.2.7 - PAA/2018):

- a) monitoramento da auditoria sobre o Plano de Logística Sustentável - PROAD 2347/2016;
- b) segundo monitoramento da auditoria sobre imóveis classificados como “bens de uso especial” de propriedade da União ou locado de terceiros - PROAD 105/2015;
- c) monitoramento da auditoria sobre a redução de despesas - Ato 57/2016 - PROAD 5156/2016;
- d) monitoramento da auditoria Controles internos administrativos estabelecidos no TRT7 relacionados à gestão patrimonial de bens móveis e depreciação - PROAD 6101/2016;
- e) monitoramento da auditoria sobre o Processos de contratação e gestão de contratos terceirizados e gestão da conta vinculada - PROAD 3301/2017;
- f) monitoramento da auditoria sobre os Processos licitatórios e dos Processos de dispensa e inexigibilidade de licitação - PROAD 1909/2017;
- g) monitoramento de auditorias de Gestão de riscos em compras e contratações (OS.TRT7.SCI. CONJUNTA 15/2015) e de Avaliações de controles internos em pregão eletrônico (OS.TRT7.SCI.SCGP 13/2017) PROADs 3605/2015 e

5027/2017 (Item 10.2.6 do PAA) - em substituição à auditoria sobre processos licitatórios, dispensas e inexigibilidade de licitação conforme Despacho da Presidência doc. 22, PROAD 6467/2017.

DEMANDAS EXTERNAS:

- a) monitoramento - Acórdão TCU 750/2014 - Memo. para SETIC para atualização das providências - PROAD 784/2018;
- b) relatório de auditoria sobre aquisição de bens e serviços TI - Recursos descentralizados do CSJT (ACÓRDÃO CSJT-A-3552-89.2016.5.90.0000) - PROAD 1114/2017.

9.3 SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA (SCGOF)

AÇÕES DE CONTROLE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

AÇÕES DE AUDITORIA (ITEM 10.3 - PAA/2018):

- a) exame do Relatório de Gestão Fiscal: Verificação da consistência dos dados dos Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pelo Tribunal ao final de cada quadrimestre - PROADs 2034/2017 e 3057/2018 (Item 10.3.1 do PAA);
- b) auditoria sobre a inscrição de despesas em Restos a Pagar realizado no encerramento do exercício financeiro de 2017 - PROAD 1159/2018 (Item 10.3.2 do PAA);
- c) auditoria nos processos relativos a despesas realizadas no período de janeiro a março/2018 - PROAD 1953/2018 (Item 10.3.3 do PAA);
- d) exame das Demonstrações Contábeis do exercício de 2017 - análise do resultado das operações relacionadas às origens e aplicações de recursos pelo TRT7 - PROAD 3001/2018 (Item 10.3.4 do PAA);
- e) auditoria sobre a Execução Orçamentária e Financeira do Programa Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - PROAD 4042/2018 (Item 10.3.5 do PAA);
- f) auditoria relativa à Depreciação de Bens Móveis - PROAD 5430/2018 (Item 10.3.6 do PAA);
- g) auditoria realizada nos processos de pagamento de precatórios federais administrados pelo TRT7 no período de janeiro a setembro do exercício de 2018 - PROAD 6917/2018 (Item 10.3.7 do PAA).

MONITORAMENTOS:

- a) monitoramento da auditoria sobre a observância, pelo TRT7, da ordem cronológica dos pagamentos estabelecida pelo art. 5º da Lei 8.666/93, compreendendo o período de agosto a novembro/2015 - PROAD 2402/2016;
- b) monitoramento da Auditoria de Avaliação dos indicadores e metas instituídos no Plano Estratégico Institucional – PEI (2015-2020) do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, referentes ao exercício de 2015 - PROAD 1554/2016;
- c) monitoramento da auditoria sobre o Acompanhamento do Cronograma de Implantação da Nova Contabilidade Pública e dos Sistemas de Custos - PROAD 4167/2016;

- d) monitoramento da auditoria sobre os procedimentos realizados em cumprimento às normas de encerramento do exercício financeiro de 2016 - PROAD 624/2017;
- e) segundo monitoramento da auditoria sobre o reconhecimento administrativo, apuração de valores e conformidade dos pagamentos dos passivos realizados por este Regional no exercício de 2016 - PROAD 1575/2017;
- f) monitoramento da auditoria sobre registros contábeis relativos às despesas com pessoal deste Regional, referentes ao período de janeiro a março/2017 - PROAD 1738/2017;
- g) monitoramento Auditoria nos registros contábeis relativos aos depósitos de interesse da Administração Pública, exigidos como prestação de garantia nas contratações de obras, serviços, aluguéis, seguros e fornecimento de bens realizados nas modalidades caução em dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária e seguro garantia - PROAD 3704/2017;
- h) monitoramento da auditoria sobre a execução orçamentária e financeira deste Tribunal, referente ao período acumulado até julho de 2017 - PROAD 4329/2017;
- i) monitoramento da auditoria sobre os procedimentos relativos ao registro da Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial deste Tribunal, referente ao período de janeiro a setembro de 2017 - PROAD 5329/2017;
- j) monitoramento de auditorias sobre processos referentes a despesas inscritas em Restos a Pagar - PROAD 1159/2018;
- k) monitoramento da auditoria sobre procedimentos relativos ao registro da Conformidade Contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial deste Tribunal, referente ao período de janeiro a setembro de 2017 - PROAD 5329/2017;
- l) monitoramento de auditoria sobre a execução orçamentária e financeira deste Tribunal, referente ao período acumulado até julho de 2017 - PROAD 4042/2018.

9.4 SEÇÃO DE CONTROLE DE GESTÃO DE PESSOAS (SCGP)

DEMANDAS PONTUAIS:

- a) legalidade dos atos sujeitos à registro no Tribunal de Contas da União, mediante e-Pessoal. Pareceres pela Legalidade dos Seguintes Atos:

- quadro 3: Quantitativo das Atos de Pessoal encaminhados ao TCU

Tipo de Atos encaminhados ao TCU via e-pessoal	Quantidade de Atos encaminhados
Admissão	16
Aposentadoria (inicial ou alteração)	15
Pensão (inicial ou alteração)	5
TOTAL	36

Fonte: SCI/SCGP

- b) recebimento de Acórdãos decorrentes de processos julgados e diligências solicitadas pelo Tribunal de Contas da União. Os Acórdãos recebidos foram juntados aos processos respectivos e encaminhados à Secretaria de Gestão de Pessoas:
- quadro 4: Quantitativo das Acórdãos e Diligências do TCU

Acórdãos ou Diligências	Quantidade
Acórdãos	10
Diligências	39
TOTAL	49

Fonte: SCI/SCGP

- c) análise prévia sobre Processos de Concessão e Alteração de Aposentadoria e Pensão. Pareceres jurídicos emitidos:

- quadro 5: Processos Administrativos analisados - SCGP

MATÉRIA	PARECER	
	LEGAL	ILEGAL
Aposentadoria Voluntária	27	-
Aposentadoria por Invalidez	1	-
Alteração de Aposentadoria	1	1
Pensão Civil	3	2
Alteração de Pensão civil	1	-
Outros	1	-
Subtotais	34	3
TOTAL	37	

Fonte: SCI/SCGP

Para cumprimento da competência disposta neste tópico, fora necessária a emissão de três diligências.

AÇÕES DE AUDITORIA (ITEM 10.4 - PAA/2018):

- auditoria na folha de pagamentos (período nov/17 a fev/18) no que tange a reajuste de aposentadorias e pensões, gratificação natalina, adicional de qualificação e progressão funcional - PROAD 1158/2018 (Item 10.4.3 do PAA);
- auditoria na folha de pagamento do 3º e 4º Quadrimestre: Auditoria sobre indenização em pecúnia por serviço extraordinário. Não concluída em razão de interrupção para planejamento do Plano Anual de Auditoria 2019. A auditoria segue no exercício de 2019 - PROAD 7291/2018;
- auditoria em Teletrabalho suspensa em razão de alteração do Ato TRT7.GP 16/2018 pelo Ato TRT7.GP 89/2018, havendo a necessidade de adequação por parte da Administração - PROAD 1992/2018 (Item 10.4.4 do PAA);
- auditoria sobre a Ação Institucional de Apoio ao Ensino à luz dos normativos que regulam a matéria - PROAD 2816/2018 (Item 10.4.5 do PAA);
- auditoria no cadastro de assentamento funcional dos servidores e magistrados ativos, inativos e pensionistas (Item 10.4.6 do PAA) - suspensa em decorrência da migração sistemática para o SIGEP-JT, exigindo a adaptação do órgão ao novo sistema, conforme Despacho TRT7 SCI 80/2018, doc. 16, PROAD 6467/2017;

- f) auditoria Sistêmica do CSJT nas despesas decorrentes dos pagamentos de passivos administrativos relacionados ao crédito suplementar aberto em novembro/2017 - PROAD 2077/2018 (Ofício Circular CSJT.GP.SG.CFIN 13/2017);
- g) auditoria sobre ações judiciais em favor de magistrados/servidores, ativos e inativos e pensionistas, com repercussão na folha de pagamentos - PROAD 4931/2018 (em substituição à auditoria de teletrabalho, conforme Despacho TRT7 SCI 80/2018, doc. 16, PROAD 6467/2017);
- h) desenvolvimento de trilhas de Auditoria de Pessoal no sistema eletrônico de gestão de pessoas suspensa, devido à migração sistemática para o SIGEP-JT, exigindo a adaptação do órgão ao novo sistema, o trabalho foi suspenso, conforme Despacho TRT7 SCI 80/2018, doc. 16, PROAD 6467/2017.

MONITORAMENTO:

- a) auditoria sobre averbação de tempo de contribuição (PROAD 1168/2017);
- b) auditoria sobre a folha de pagamento (PROAD 2133/2017);
- c) auditoria em diárias e passagens (PROAD 3883/2017);
- d) auditoria sobre a folha de pagamento (PROAD 4873/2017);
- e) auditoria sobre a folha de pagamento (PROAD 5558/2017). Pendente de monitoramento, a ser realizado em 2019.

DEMANDAS EXTRAORDINÁRIAS:

- a) atendimento de demandas diversas de interesse da Presidência e do Tribunal Pleno;
 - foi analisado 1 (um) processo administrativo (Processo SPT2 823/2017) e emitido o parecer jurídico correspondente, em cumprimento ao despacho do Exmo. Sr. Desembargador Relator;
- b) análise de demandas diversas:
 - foram analisados, ainda, 16 (dezesesseis) processos administrativos pertinentes a demandas diversas, mediante despacho da Secretaria-Geral da Presidência, de ordem da Presidência, e emitidas as informações técnicas respectivas.
- c) demandas dos Órgãos de Controle Externo, na área de pessoal (CSJT, CNJ e TCU):
 - como já registrado alhures, foram analisados seis processos e acostadas as informações técnicas correspondentes, sendo cinco originários do TCU e um do CSJT;
- d) foram encaminhadas, mensalmente, ao Tribunal de Contas da União, via ferramenta e-Pessoal, os arquivos digitais contendo as fichas financeiras dos servidores ativos e inativos deste Regional, em atendimento ao OFÍCIO 2025/2018 - TCU/SEFIP.

METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO

APURAÇÃO OPORTUNA

Ante a alteração de procedimento no que concerne ao trabalho no período de recesso, e a antecipação do prazo de entrega do relatório anual, em 2018 a SCI optou por fazê-lo em formato mais enxuto, relegando o detalhamento e a apuração dos indicadores de desempenho para o Relatório de Auditoria de Gestão.



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DE PROVIDÊNCIAS
AÇÃO DE CONTROLE EXTERNO

I. IDENTIFICAÇÃO	
Nº do Processo	Proad 3.931/2016
Decisão	Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário
Unidade Auditada	TRT7
Seção Responsável pela Auditoria	-
Objeto da Auditoria	Fiscalização de Orientação Centralizada (FOC) - Governança e Gestão das Aquisições.
Tipo de Auditoria	Operacional e de Resultados

Adiante detalham-se as determinações do Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário ([Proad 3.037/2015](#)) e se faz referência aos conteúdos dos itens a seguir referidos:

- Despacho da Diretoria-Geral com proposta de plano de ação (doc. 22);
- Anexo I da proposta (doc. 23), com escalonamento de ações futuras e respectivos graus de prioridade, considerando a complexidade, a relevância e o impacto da omissão de sua adoção, ambos (este e o anterior) homologados por despacho da Presidência (doc. 24), que autorizou seu envio ao TCU;
- Manifestação e documentos acostados pela Diretoria-Geral em ação de monitoramento anterior, nos autos do [Proad 3931/2016](#);
- Fatos e documentos constatados e informações obtidas pela SCI em ação de monitoramento.

II. DETERMINAÇÕES

ITEM ¹	CONTEÚDO
9.1	determinar Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com fulcro no artigo 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, que:
-	As determinações do item 9.1 integraram o documento 22 do Proad 3037/2015, que apresentava a proposta de Plano de Ação, com descrição de ações imediatas a adotar, por isso não tiveram definição de critério de prioridade
9.1.1.	em atenção ao art. 6º, inciso IX, alínea “f”, e ao artigo 7º, parágrafo 4º, da Lei 8.666/1993, antes de eventual prorrogação do contrato de limpeza em vigor, ou da elaboração de edital para licitação com vistas a substituí-lo, inclua nos estudos técnicos preliminares da contratação:
9.1.1.1.	estudo e definição da produtividade de mão de obra que será utilizada na prestação de serviços de limpeza, à semelhança do previsto no artigo 43, parágrafo único, da IN-SLTI 2/2008;
9.1.1.2.	definição do tamanho das áreas que serão objeto de limpeza com base em planta do prédio atualizada ou documento técnico equivalente ;

¹ Subitem do Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

Conteúdo do Plano de Ação (doc. 22 do Proad 3037/2015):	
<p>“1 - Cientificar o Gestor/Fiscal do Contrato vigente, bem como a Comissão responsável pela elaboração do termo de referência (área requisitante), por meio de Memorando, para que, respectivamente, por ocasião da prorrogação do contrato, ou, por ocasião da instrução de nova licitação, realize estudos técnicos preliminares, conforme a determinação disposta no item a.1 (9.1.1.1 do Acórdão) e a.2 (9.1.1.2, <i>idem</i>) deste plano de ação.</p> <p>2- Fornecer plantas atualizadas dos prédios e prestar as informações relativas às áreas a serem limpas e suas características, conforme art. 43 e 44 da IN 02/2008, quanto às áreas à Comissão acima referida, por meio da Divisão de Engenharia.”</p>	
Providências adotadas: Expedição do MEMO.TRT7.DG 28/2016 .	
Análise de auditoria: Determinações 9.1.1.1 e 9.1.1.2 atendidas.	
Recomendação: Não há.	
Prazo: não se aplica.	
9.1.2.	em atenção ao art. 6º, inciso IX, alínea c, da Lei 8.666/1993, antes da elaboração de edital para licitação com vistas a substituir o contrato de vigilância em vigor, realize estudo técnico preliminar com objetivo de definir a localização, quantidade e tipo de todos os postos de trabalho de vigilância, à semelhança do previsto no art. 49, inciso I, da IN-SLTI 02/2008;
Conteúdo do Plano de Ação (doc. 22 do Proad 3037/2015):	
<p>“Cientificar a unidade responsável pela elaboração do termo de referência (área requisitante), por meio de Memorando, para que, por ocasião da instrução da licitação que substituirá o atual contrato de vigilância, realize estudos técnicos preliminares com observância desta determinação.”</p>	
Providências adotadas: Expedição do MEMO.TRT7.DG 29/2016 .	
Análise de auditoria: Determinação 9.1.2 atendida.	
Recomendação: Não há.	
Prazo: não se aplica	
9.1.3.	em atenção ao art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993, antes da eventual prorrogação do contrato de limpeza e conservação , ou da licitação com vistas a substituí-lo, avalie a possibilidade de incluir como obrigação da contratada a adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços de limpeza e conservação, à semelhança do contido no art. 6º da IN-SLTI/MPOG 01/2010, e no art. 42, inciso III, da IN-SLTI 2/2008;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

Conteúdo do Plano de Ação (doc. 22 do Proad 3037/2015):	
<p>“Cientificar o Gestor/Fiscal do Contrato vigente, bem como a unidade responsável pela elaboração do termo de referência (área requisitante), por meio de Memorando, para que, respectivamente, por ocasião da prorrogação do contrato, ou, por ocasião da instrução de nova licitação que substituirá o atual contrato, adote as providências para cumprimento desta determinação.”</p>	
<p>Providências adotadas: Expedição do MEMO.TRT7.DG 28/2016.</p>	
<p>Análise de auditoria: Determinação 9.1.3 atendida.</p>	
<p>Recomendação: Não há.</p>	
<p>Prazo: não se aplica</p>	
<p>9.1.4.</p>	<p>em atenção ao art. 65, § 5º, da Lei 8.666/1993, e ao princípio da legalidade, informe ao TCU, no prazo de sessenta dias, os resultados alcançados em cumprimento às orientações contidas no item 9.2.1 do Acórdão 2.859/2013 -TCU- Plenário, incluindo detalhamento da quantidade de contratos revisados e a economia (redução de valor contratual) obtida, e as providências para reaver os valores pagos a maior;</p>
Conteúdo do Plano de Ação (doc. 22 do Proad 3037/2015):	
<p>“O Acórdão nº. 2.859/2013-TCU-Plenário encontra-se suspenso.”</p> <p>Esse era o teor do subitem 9.2 do Acórdão:</p> <p>“9.2. determinar ao Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, ao Conselho Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional do Ministério Público que:</p> <p>9.2.1 nos termos do art. 65, § 5º, da Lei 8.666/1993, orientem os órgãos e entidades que lhes estão vinculados a adotarem as medidas necessárias à revisão dos contratos de prestação de serviços ainda vigentes, firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento, propiciada pelo art. 7º da Lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do Decreto 7.828/2012, mediante alteração das planilhas de custo, atentando para os efeitos retroativos às datas de início da desoneração, mencionadas na legislação;</p> <p>9.2.2 orientem os referidos órgãos e entidades a obterem administrativamente o ressarcimento dos valores pagos a maior (elisão do dano) em relação aos contratos de prestação de serviços já encerrados, que foram firmados com empresas beneficiadas pela desoneração da folha de pagamento, propiciada pelo art. 7º da Lei 12.546/2011 e pelo art. 2º do Decreto 7.828/2012, mediante alteração das planilhas de custo;</p> <p>9.2.3 no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da ciência da notificação, informem a este Tribunal sobre as medidas adotadas por seus respectivos órgãos e entidades vinculados para cumprimento das determinações acima, incluindo detalhamento específico sobre a quantidade de contratos revisados e a economia (redução de valor contratual) obtida por cada unidade;”</p>	
<p>Providências adotadas: Considerando que o Acórdão TCU 2859/2013 - Plenário se encontrava com sua execução suspensa, em face de pedido de reexame, não foram adotadas providências para atendimento do subitem, até meados do primeiro semestre de 2018.</p>	



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

Com o advento do [Acórdão TCU 671/2018 - Plenário](#), em sessão de 28/3/2018, foi negado provimento ao pedido de reexame e determinado o que segue:

“9.3. determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) que inclua, nos relatórios de gestão a serem apresentados pelas unidades jurisdicionadas, item específico de avaliação dos reflexos da desoneração da folha de pagamento nos contratos com a Administração Pública Federal, conforme determinação constante nos itens 9.2 e 9.3 do Acórdão 2.859/2013-TCU-Plenário;”

Em razão disso, foram retomadas as providências nos autos do Processo SPT2 2916/2014.

Análise de auditoria:

Uma vez conhecido o Acórdão TCU 671/2018 - Plenário, a Sessão de Acompanhamento da Gestão de Contratos (SAGC), vinculada à Diretoria-Geral, retomou o Processo SPT2 2916/2014 para reativação dos procedimentos de cobrança das empresas cabíveis.

Recomendação:

1. Prosseguir com as providências para atendimento à determinação em Proad, digitalizando as peças principais do Processo SPT2 2916/2014.

Prazo: 90 dias.

9.1.5.

encaminhe ao TCU, no prazo de sessenta dias, plano de ação para a implementação das medidas constantes deste acórdão, contendo:

9.1.5.1. para cada determinação, as ações que serão adotadas pelo órgão, o prazo (caso não estipulado) e o responsável (nome, cargo e CPF) pelo desenvolvimento das ações;

9.1.5.2. para cada recomendação cuja implementação seja considerada conveniente e oportuna, as ações que serão adotadas pela organização, o prazo e o responsável (nome, cargo e CPF) pelo desenvolvimento das ações;

9.1.5.3. para cada recomendação cuja implementação não seja considerada conveniente ou oportuna, justificativa da decisão;

Conteúdo do Plano de Ação (doc. 22 do Proad 3037/2015):

“Constituição de comissão para propor plano de ação.”

Providências adotadas:

A comissão foi constituída mediante a [Portaria TRT7.DG 876/2015](#).

Análise de auditoria:

Plano de Ação elaborado, aprovado e encaminhado ao TCU (docs. 22 a 25 e 27 a 29 do Proad 3037/2015).

Determinação 9.1.5 atendida.

Recomendação:

Não há.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

Prazo: não se aplica

ITEM	CONTEÚDO
9.2.	recomendar ao Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c o art. 250, inciso III, do Regimento Interno do TCU, que avalie a conveniência e a oportunidade de adotar os seguintes procedimentos, com vistas à melhoria do sistema de controle interno da organização:
9.2.1.	expedir orientações no sentido de que, quando pertinente, a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão na área de aquisições seja fundamentada nos perfis de competências definidos no modelo e sempre pautada pelos princípios da transparência, da motivação, da eficiência e do interesse público;
29	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)
Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):	
“1 - Convalidar, por meio de ato normativo, o mapeamento de competências elaborado pela empresa Leme Consultoria, como modelo de aplicação neste Tribunal e, ato contínuo, 2 - Informar os processos de nomeação, em conformidade com o modelo de perfil normatizado.”	
Providências adotadas: “Encaminhado o Memorando TRT7.DG Nº 32/2017 à Secretária de Gestão de Pessoas, questionamento sobre “o mapeamento de competências elaborado pela empresa Leme Consultoria, como modelo de aplicação neste Tribunal, inclusive quanto as providências relativas a sua normatização, em atendimento aos itens 9.2.1 e 9.2.14 do (...) Acórdão”. (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)	
Análise de auditoria: Nos autos do Proad 218/2015 , foram registrados os mapeamentos de competências das funções gerenciais então existentes do TRT7, conforme docs. 1 a 110. Em paralelo à construção do Plano de Ação para atendimento ao Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário, e alinhado ao tópico presente, foi emitido despacho a 11/1/2016 (doc. 115 do Proad 218/2015) determinando à Divisão de Recursos Humanos a elaboração de minuta de ato normativo que convalidasse os perfis de competência mapeados para as unidades administrativas deste Regional, no que se mantivessem minimamente conforme visualizadas pela consultoria contratada, a fim de que pudessem nortear critérios objetivos de nomeação dos cargos em comissão correspondentes. Após idas e vindas, e novas alterações advindas na estrutura administrativa do TRT7, o Proad 218/2015 está pendente de recebimento no Gabinete do Desembargador Plauto, outrora Presidente do Comitê Gestor Local de Pessoas, e a determinação do doc. 115 não fora cumprida. A rigor, o atendimento à determinação do subitem 9.2.1 deve ser precedida da providência correspondente ao subitem 9.2.14, smj, vez que para orientar a observância de perfis de competência para a escolha dos ocupantes das funções-chave da área de aquisições, mister que o modelo de competências para tais funções seja previamente definido.	



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

Determinação 9.2.1 pendente.	
Recomendação: É requisito para o atendimento à determinação deste tópico, o prévio atendimento às determinações referentes ao tópico 9.2.14; atendidas as respectivas recomendações, <ol style="list-style-type: none">1. Expedir as orientações objeto do tópico 9.2.1 do Acórdão.	
Prazo: 30 dias, uma vez atendidas as recomendações do tópico 9.2.14.	
9.2.2.	realizar avaliação quantitativa e qualitativa de pessoal do setor de aquisições, de forma a delimitar as necessidades de recursos humanos para que esse setor realize a gestão das atividades de aquisições da organização;
9	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)
Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):	
“1. Submeter a avaliação quantitativa e qualitativa de pessoal elaborada em outubro de 2014 pelo Diretor da Divisão de Licitações e Contratos à apreciação superior; 2. Convalidar a avaliação quantitativa e qualitativa de pessoal.”	
Providências adotadas: A Diretoria-Geral, no doc.11 do Proad 3931/2016, informou que a avaliação se encontrava pendente de apreciação.	
Análise de auditoria: Aparentemente a avaliação referida não constituía nenhum processo e não fora formalmente submetida e ou avaliada pela Administração. De modo similar ao observado em relação à determinação do subitem 9.2.1, para que a avaliação do pessoal da área abranja efetivamente aspectos qualitativos, em atendimento à determinação do tópico 9.2.2 do Acórdão, considerando as competências necessárias às suas funções-chave, mister que as determinações correspondentes aos tópicos 9.2.14 e 9.2.1 do Acórdão, nessa ordem, sejam primeiramente cumpridas. Determinação 9.2.2 pendente.	
Recomendação: Considera-se requisito para o atendimento à determinação deste tópico 9.2.2, o prévio atendimento às determinações correspondentes aos tópicos 9.2.14 e 9.2.1 do Acórdão, nessa ordem, para então: <ol style="list-style-type: none">1. Reavaliar o quadro de pessoal sob ambos aspectos solicitados (qualitativa e quantitativamente), e submeter a avaliação formalmente à Administração.	
Prazo: 30 dias após cumprida a determinação correspondente ao tópico 9.2.1.	
9.2.3.	estabelecer diretrizes para área de aquisições incluindo:



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

9.2.3.1. estratégia de terceirização (aqui considerada como execução indireta de serviços de forma generalizada, com ou sem cessão de mão de obra);

9.2.3.2. política de compras;

9.2.3.3. política de estoques;

9.2.3.4. política de compras conjuntas;

22

Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)

Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):

“Constituir, oportunamente, **comissões**, compostas por representantes das áreas envolvidas, com a finalidade de elaborar **normativos** contendo **diretrizes** relativas à estratégia de terceirização, política de compras, política de estoques e política de compras conjuntas.”

Providências adotadas:

“Foi constituída a Comissão Temporária para definição de Política (Diretrizes) para a área de aquisições e de Estrutura de Governança Corporativa do TRT da 7ª Região, instituída pelo Ato TRT7.GP nº 10/2017. Conforme consta na informação da Secretária-Geral da Presidência (doc.80), aguarda-se o agendamento da 1ª Reunião da sobredita Comissão.” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)

Análise de auditoria:

Em maio do corrente ano foi editada a [Resolução TRT7 157/2018](#), que dispõe sobre o conteúdo deste tópico.

Determinação 9.2.3 cumprida.

Recomendação:

Não há.

Prazo: não se aplica

9.2.4.

estabelecer, em normativos internos:

9.2.4.1. as competências, atribuições e **responsabilidades dos dirigentes**, inclusive quanto à delegação de competências, com respeito às aquisições, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos nas aquisições;

9.2.4.2. as competências, atribuições e responsabilidades dos cargos efetivos da área de aquisições, **em especial dos pregoeiros e fiscais de contratos**;

9.2.4.3. controles internos para monitorar os atos delegados relativos às contratações;

25

Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)

Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):

“OBS – O TRT7ª Região já elaborou Resolução nº 200/2014 disciplinando acerca de competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

1- Constituir, oportunamente, comissão para normatização de que tratam os itens d.1 (9.2.4.1 do Acórdão) e d.3 (9.2.4.3, *idem*);

2- Propor, por meio de sua Secretaria de Gestão de Pessoas, normativos internos para atendimento do item d.2 (9.2.4.2, *ibidem*), quanto aos pregoeiros;”

Providências adotadas:

“Dado o grau de prioridade atribuído a essa recomendação e o reduzido número de servidores na área administrativa, dificultando a formação de comissão para elaboração de minutas de normativos sem prejuízo da execução das tarefas rotineiras, não foi possível adotar ainda esta ação.” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)

Análise de auditoria:

De fato, as Seções I e II do Capítulo V da [Resolução TRT7 200/2014](#) dispõe sobre as competências e atribuições dos fiscais e gestores de contratos.

Em maio do corrente ano foram editadas a [Resolução TRT7 157/2018](#) e a [Resolução TRT7 158/2018](#), que dispõem sobre o conteúdo dos seguintes tópicos:

9.2.4.1: inciso IV, Art. 19; § 2º, Art. 27; Art. 28, Res. TRT7 158/2018;

9.2.4.3: Art. 14, Res. TRT7 157/2018 e Art. 28, Res. TRT7 158/2018.

Determinações 9.2.4.1 e 9.2.4.3 cumpridas. Determinação 9.2.4.2 cumprida quanto aos fiscais de contratos.

Determinação 9.2.4.2 pendente quanto aos pregoeiros.

Recomendação:

1. Disponibilizar, em normativo próprio, sobre as atribuições dos pregoeiros.

Prazo: 90 dias.

9.2.5.	avaliar a necessidade de atribuir a um comitê, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a Alta Administração nas decisões relativas às aquisições , com o objetivo de buscar o melhor resultado para a organização como um todo;
---------------	--

1	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)
----------	--

Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):

- “1 - Submeter a matéria à análise da Presidência;
- 2 - Proceder à avaliação objeto desta recomendação.”

Providências adotadas:

“No documento 77 do Proad 3037/2015, a Secretária de Gestão Estratégica, sugeriu a movimentação da discussão das ponderações levantadas pelo Controle Interno, no que concerne aos diferentes modelos de estrutura de governança, e a consequente decisão pela constituição do comitê de governança de aquisições para o Proad 2855/2016, mediante a instituição de órgão preparatório específico (comitê ou comissão temporária). Foi constituída a Comissão Temporária para definição de Política (Diretrizes) para a área de aquisições e de Estrutura de Governança



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

Corporativa do TRT da 7ª Região, instituída pelo Ato TRT7.GP nº 10/2017. Conforme consta na informação da Secretária-Geral da Presidência (doc.80), aguarda-se o agendamento da 1ª Reunião da sobredita Comissão.” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)

Análise de auditoria:

Em maio do corrente ano foi editada a [Resolução TRT7 157/2018](#), que instituiu o Comitê de Governança de Contratações em seu título III.

Determinação 9.2.5 cumprida.

Ressalva-se, entretanto, que não há notícia, até o momento, do efetivo funcionamento do órgão referido.

Recomendação:

1. Embora a determinação, nos termos em que estabelecida, tenha sido efetivamente cumprida, é imperioso promover a efetiva implantação do Comitê de Governança de Contratações (CGC) e dar publicidade das atas de suas reuniões na *internet/ intranet*.

Prazo: 90 dias.

9.2.6.	Estabelecer diretrizes para o gerenciamento de riscos da área de aquisições.
---------------	---

10	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)
-----------	--

Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):

“Abertura de projeto para estabelecimento de política de gestão de riscos para o TRT da 7ª Região.”

Providências adotadas:

“O Ato nº 99/2016 instituiu o Comitê de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região com competência para definir a Política de Gestão de Riscos” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)

Análise de auditoria:

Em maio de 2018 foi editado o [Ato TRT7 61/2018](#) dispôs sobre a Política de Gestão de Riscos do TRT7 e estabeleceu diretrizes para essa gestão em geral, não para o gerenciamento de riscos da área de aquisições, especificamente.

Registre-se que recentemente findou o prazo de 180 dias disposto no § 1º do art. 8º do Ato TRT7. 61/2018, de definição do Plano de Gestão de Riscos, que detalhará os procedimentos e instrumentos necessários ao processo de gestão de riscos, a cargo dos gestores das próprias áreas (v. art. 7º do Ato).

Determinação 9.2.6 pendente.

Recomendação:

1. Submeter à avaliação conclusiva do Comitê de Governança de Contratações (CGC) se as diretrizes gerais dispostas no Ato TRT7 61/2018 se adequam ao gerenciamento de riscos da área de aquisições; em caso negativo, que o CGC defina as diretrizes pertinentes à área.

Prazo: 30 dias.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

9.2.7.	Capacitar os gestores na área de aquisições em gestão de riscos;
2	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)
Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):	
“Promover ações de capacitação em gestão de riscos para os gestores na área de aquisições.”	
Providências adotadas: Expedido o Memorando TRT7.DG 32/2016 à Divisão de Recursos Humanos, para inclusão no plano anual de capacitação treinamentos em gestão de riscos para os gestores de áreas relacionadas aos processos de aquisição, assim como capacitações voltadas aos servidores responsáveis pelas áreas de governança e de gestão de aquisições do Tribunal. “Em 2015, 24 (vinte e quatro) servidores foram capacitados em "Governança, Gestão de Riscos e Controle Interno" (Proad 333/2015). Em 2016, 04 (quatro) servidores participaram do "Seminário Nacional Governança e Gestão de Riscos nas Aquisições" (Proad 5818/2016). Está previsto no Plano de Capacitação de 2017 (Proad 4712/2016), a demanda da Divisão de Licitações e Contratos, pelo curso "Análise de riscos nas licitações e contratações", a demanda da Secretaria de Tecnologia da Informação pelo treinamento "Gerência de Projetos: Teoria e Prática" que guarda relação com a gestão de riscos e, ainda, a solicitação da Secretaria de Controle Interno pelo curso "Gestão de Riscos".” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)	
Análise de auditoria: Também no Plano Anual de Capacitações de 2018 constaram ações com esse viés, como "Gestão de Riscos nas Contratações" e "Governança e Gestão de Riscos nas Contratações". Determinação 9.2.7 cumprida.	
Recomendação: 1. Manter a realização periódica de capacitação na área.	
Prazo: Não se aplica.	
9.2.8.	Realizar gestão de riscos das aquisições;
8	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)
Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):	
“Ação prejudicada, neste momento, em virtude da dependência da ação informada no item 9.2.6 (Projeto para o estabelecimento de política de gestão de riscos).”	
Providências adotadas: “Posteriormente a ação informada como prejudicada, fora expedido o Ato nº 99/2016 instituindo o Comitê de Gestão de Riscos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região com competência para definir a Política de Gestão de Riscos e fomentar práticas de gestão de riscos, dentre outras.” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)	
Análise de auditoria:	



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

Em maio de 2018 foi editado o [Ato TRT7 61/2018](#) dispôs sobre a Política de Gestão de Riscos do TRT7 e estabeleceu diretrizes para essa gestão em geral, não para o gerenciamento de riscos da área de aquisições. Assim, não foram previstas as diretrizes e nem realizada a gestão de riscos das aquisições.

Foi realizada auditoria em Gestão de riscos na área de compras e contratações (pregão) ([PROAD 3605/2015](#)) com a realização de mapeamento do processo e avaliação dos riscos em processos de contratações de bens e serviços por pregão eletrônico, contemplando desde sua fase interna até a formalização contratual. Encontra-se pendente aprovação o fluxograma do processo de contratação (v. docs.1, 8 e 13 do [Proad 3529/2018](#)), a matriz de riscos e o plano de tratamento de riscos, que poderá ser aproveitado pela unidade competente, em atendimento ao ato supra.

Registre-se que recentemente findou o prazo de 180 dias disposto no § 1º do art. 8º do Ato TRT7. 61/2018, de definição do Plano de Gestão de Riscos, que detalhará os procedimentos e instrumentos necessários ao processo de gestão de riscos, a cargo dos gestores das próprias áreas (v. art. 7º do Ato).

Determinação 9.2.8 pendente.

Recomendação:

1. Ao Comitê de Gestão de Riscos ([Portaria TRT7.GP 502/2018](#)), para definir o Plano de Gestão de Riscos do TRT7, em conformidade com o § 1º do art. 8º do Ato TRT7. 61/2018, registrando-se que o conteúdo do [Plano de Gestão de Riscos do TST](#) é compatível, smj, com as necessidades deste Regional, e poderia simplesmente ser adotado para uso interno, mediante proposição do Comitê e normativo da Presidência determinante, economizando tempo e recursos humanos.

Prazo: 30 dias.

9.2.9.	incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação de governança e de gestão de riscos da organização , bem como dos controles internos na função aquisição;
---------------	--

16	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)
-----------	--

Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):

“Promover, por meio de sua Secretaria de Controle Interno, ações de avaliação de governança, tendo em vista que a gestão de riscos da organização, e por consequência a auditoria sobre esta, estão condicionadas ao estabelecimento da política de gestão de riscos do TRT da 7ª Região.”

Providências adotadas:

Os objetos referidos foram escopo de auditorias inseridas nos Planos de Auditoria de Longo Prazo da SCI de 2014/2017 e de 2018/2021.

Análise de auditoria:

Determinação 9.2.9 cumprida.

Recomendação:

Não há.

Prazo: Não se aplica.

9.2.10.	Publicar na internet a agenda de compromissos públicos do principal gestor responsável pelas aquisições;
----------------	---



**PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI**



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

8	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)	
Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):		
“Publicar na internet a agenda de compromissos públicos já existente.”		
Providências adotadas:		
“Recomendação atendida por meio da aba Acesso à Informação – Agenda da Diretoria Geral.” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)		
Análise de auditoria:		
Visitando o endereço referido pela informação indicada acima, “ Agenda do Ordenador de Despesas do Tribunal ” constata-se que não disponibiliza nenhum compromisso, conforme verificado nos últimos três meses:		
Agenda de Set/2018	Agenda de Out/2018	Agenda de Nov/2018
Determinação 9.2.10 pendente, no que concerne aos compromissos propriamente ditos.		
Recomendação:		
1. Incluir os compromissos do(a) Ordenador(a) de Despesas do Tribunal na agenda disponibilizada na <i>internet</i> .		
Prazo: 30 dias.		
9.2.11.	executar processo de planejamento das aquisições contemplando, pelo menos:	
11	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)	
9.2.11.1. elaboração, com participação de representantes dos diversos setores da organização, de um documento que materialize o plano de aquisições, contemplando, para cada contratação pretendida, informações como: descrição do objeto, quantidade estimada para a contratação, valor estimado, identificação do requisitante, justificativa da necessidade, período estimado para a aquisição, programa/ação suportado (a) pela aquisição, e objetivo estratégico apoiado pela aquisição;		
9.2.11.2. aprovação pela mais alta autoridade da organização, do plano de aquisições;		
9.2.11.3. divulgação do plano de aquisições na <i>internet</i> ;		
9.2.11.4. acompanhamento periódico da execução do plano para a correção de desvios;		
Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):		



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

“Elaborar o plano de contratação de bens e serviços, conforme Resolução TRT7 nº. 200/2014, submeter à **aprovação** da mais alta autoridade da organização, **divulgar** o plano na internet e acompanhar sua execução.”

Providências adotadas:

“O plano de contratações de bens e serviços foi elaborado para o exercício de 2017, encontrando-se na Diretoria-geral para os ajustes prévios ao encaminhamento à Presidência deste Tribunal ([Proad 4657/2016](#)). A obrigatoriedade de aprovação do plano pela mais alta autoridade e sua divulgação será inserida pela comissão no texto da minuta referente alteração da Resolução TRT7 N° 200/2014.” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)

Análise de auditoria:

Em que pese todo os esforço para a elaboração do Plano de Contratações para o exercício de 2017, constante dos autos do Proad 4657/2016, nem ele nem plano posterior fora submetido à apreciação e à aprovação, seja pela Presidência, seja pelo Pleno do TRT7.

Determinação 9.2.11 pendente.

Recomendações:

1. Aprovar a revisão da Resolução TRT7 200/2014;
2. Valer-se dos subsídios encaminhados à Administração junto ao Proad 5027/2017, ou de outras boas práticas, com vistas à regulamentação e à elaboração do Plano Anual de Contratações, regularmente, com aprovação superior, divulgação e monitoramento.

Prazo: 30 dias (para a recomendação 1) e 60 dias (para a recomendação 2)

9.2.12.	elaborar e aprovar um Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) , contendo objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permita à organização estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos, publicando no seu sítio na internet o PLS aprovado;
17	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)

Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):

“Constituir comissão de trabalho com o objetivo de elaborar um plano de Plano de Gestão de Logística Sustentável, observando a Resolução CNJ nº. 201/2015, de 03 de março de 2015.”

Providências adotadas:

“A [Resolução TRT7 227/2016](#) aprovou o Plano de Logística Sustentável do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)

Análise de auditoria:

O PLS está pendente, entretanto, de adequação à [Resolução CNJ 201/2015](#) (V. [Proad 5179/2017](#));

Determinação 9.2.12 parcialmente atendida.

Recomendação:



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

1. Concluir a revisão do Plano de Logística Sustentável, para sua adequação aos normativos superiores vigentes, dentre eles a Resolução CNJ 201/2015, em continuidade ao processo iniciado no Proad 5179/2017.	
Prazo: 90 dias	
9.2.13.	estabelecer mecanismos de monitoramento para acompanhar a execução do PLS;
26	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)
Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):	
“Estabelecer mecanismos de monitoramento e acompanhamento da execução do plano de logística sustentável.”	
Providências adotadas: “Foi constituída a Comissão Temporária para definição de Estrutura de Governança Corporativa do TRT da 7ª Região, instituída pelo Ato TRT7.GP nº 10/2017. Conforme consta na informação da Secretária-Geral da Presidência (doc.80), aguarda-se o agendamento da 1ª Reunião da sobredita Comissão.” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)	
Análise de auditoria: Smj, a manifestação transcrita acima não tem pertinência com a determinação do tópico correspondente. O PLS em vigor (Resolução TRT7 227/2016), em que pese pender de adequação, dispõe de Planos de Ações com registro dos monitoramentos necessários e as respectivas unidades responsáveis. Não há informação de sua efetiva implantação, entretanto. Portaria TRT7.DG 819/2018 - Reconstitui a comissão Gestora do PLS. Determinação 9.2.13 atendida parcialmente.	
Recomendação: 1. Concluída a revisão do Plano de Logística Sustentável, objeto da recomendação do tópico anterior (9.2.12), implementar os planos de ação previstos em seu conteúdo.	
Prazo: 60 dias após a conclusão da revisão do PLS (no prazo disposto no tópico 9.2.12).	
9.2.14.	estabelecer um modelo de competências para os ocupantes das funções-chave da área de aquisições, em especial daqueles que desempenham papéis ligados à governança e à gestão das aquisições;
30	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)
Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):	
“Convalidar, por meio de ato normativo, o mapeamento de competências elaborado pela empresa Leme Consultoria, como modelo de aplicação neste Tribunal.”	
Providências adotadas: “Encaminhado o Memorando TRT7.DG Nº 32/2017 à Secretária de Gestão de Pessoas, questionamento sobre “o mapeamento de competências elaborado pela empresa Leme Consultoria, como modelo de	



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

aplicação neste Tribunal, inclusive quanto as providências relativas a sua normatização, em atendimento aos itens 9.2.1 e 9.2.14 do (...) Acórdão”. (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)

Análise de auditoria:

Nos autos do [Proad 218/2015](#), foram registrados os mapeamentos de competências das funções gerenciais então existentes do TRT7, conforme docs. 1 a 110.

Em paralelo à construção do Plano de Ação para atendimento ao Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário, e alinhado ao tópico presente, foi emitido despacho a 11/1/2016 (doc. 115 do Proad 218/2015) determinando à Divisão de Recursos Humanos a elaboração de minuta de ato normativo que convalidasse os perfis de competência mapeados para as unidades administrativas deste Regional, no que se mantivessem minimamente conforme visualizadas pela consultoria contratada, a fim de que pudessem nortear critérios objetivos de nomeação dos cargos em comissão correspondentes.

Após idas e vindas, e novas alterações advindas na estrutura administrativa do TRT7, o Proad 218/2015 está pendente de recebimento no Gabinete do Desembargador Plauto, outrora Presidente do Comitê Gestor Local de Pessoas, e a determinação do doc. 115 não fora cumprida.

Determinação 9.2.14 pendente.

Recomendações:

1. Analisar os perfis de competência mapeados para as unidades relacionadas à área de aquisições do TRT7 pela empresa LEME, registrados no Proad 218/2015, certificando se são aproveitáveis às unidades hoje existentes;
2. Havendo perfis aproveitáveis, minutar ato normativo homologando-os e orientação para sua adoção como referência para o preenchimento das funções-chave correspondentes, submetendo-o à Presidência;
3. Quanto a eventuais funções não correlatas e não mapeadas, promover o respectivo mapeamento.

Prazo: 90 dias (60 dias para a recomendação 1 e mais 30 dias para a recomendação 2).

9.2.15.	elaborar Plano Anual de Capacitação para a organização contemplando ações de capacitação voltadas para a governança e gestão das aquisições;
----------------	---

3	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)
----------	--

Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):

“Incluir, no plano de capacitação anual, ações voltadas para a governança e gestão das aquisições.”

Providências adotadas:

Expedido o [Memorando TRT7.DG 32/2016](#) à Divisão de Recursos Humanos, para inclusão no plano anual de capacitação treinamentos em gestão de riscos para os gestores de áreas relacionadas aos processos de aquisição, assim como capacitações voltadas aos servidores responsáveis pelas áreas de governança e de gestão de aquisições do Tribunal.

“Além das capacitações informadas no item anterior (*subitem 9.2.7. Capacitar os gestores na área de aquisições em gestão de riscos*), previstas no Plano de Capacitação de 2017, a Secretaria de Tecnologia



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

da Informação solicitou o treinamento "COBIT5", com vistas a otimizar os Serviços de Governança de TI. A capacitação no curso "Construção e avaliação de indicadores de gestão", solicitada pela Secretaria de Controle Interno, contribuirá também para a melhoria do processo de gestão das aquisições. (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)

Análise de auditoria:

Também no Plano Anual de Capacitações de 2018 constaram ações com esse viés, como "Gestão e Governança nas Contratações Públicas"; "Gestão de Riscos nas Contratações"; "Gestão e Fiscalização de Contratos" e "Governança e Gestão de Riscos nas Contratações".

Determinação 9.2.15 atendida.

Recomendação:

1. Manter a realização periódica de capacitação na área.

Prazo: não se aplica.

9.2.16.	adotar mecanismos para acompanhar a execução do Plano Anual de Capacitação;
----------------	--

27	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)
-----------	--

Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):

“Constituir organismo de governança para, dentre outras ações, criar e acompanhar a execução do plano anual de capacitação.”

Providências adotadas:

“Foi constituída a Comissão Temporária para definição de Estrutura de Governança Corporativa do TRT da 7ª Região, instituída pelo Ato TRT7.GP nº 10/2017. Conforme consta na informação da Secretária-Geral da Presidência (doc.80), aguarda-se o agendamento da 1ª Reunião da sobredita Comissão.” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)

Análise de auditoria:

As resoluções decorrentes do Trabalho da Comissão Temporária referida pela Diretoria-Geral (Resoluções TRT7 157 e 158/2018) não dispuseram sobre o conteúdo da determinação deste tópico.

Recomendação:

1. Reavaliar que mecanismos para acompanhamento da execução do Plano Anual de Capacitação do Tribunal adotar, inclusive considerando que as ações de capacitação do TRT7 estão hoje centralizadas na Escola Judicial.

Prazo: 60 dias.

9.2.17.	definir um processo formal de trabalho para:
----------------	---

9.2.17.1. planejamento de cada uma das aquisições;

9.2.17.2. seleção do fornecedor;

9.2.17.3. gestão dos contratos;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

32	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)
Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):	
O TRT da 7ª Região já elaborou a Resolução nº. 200/14, a qual estabelece um processo formal de planejamento, seleção e gestão das aquisições (vide anexo).	
Providências adotadas: Determinação atendida. (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)	
Análise de auditoria: Determinação 9.2.17 atendida.	
Recomendação: Não há.	
Prazo: não se aplica.	
9.2.18.	estabelecer e adotar padrões para especificações técnicas de objetos contratados frequentemente;
31	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)
Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):	
“Determinar, por ocasião da criação da comissão responsável pela elaboração da política de compras, a inclusão de padrões de especificações técnicas de objetos frequentemente contratados nesta política. (vide política de compras – item 9.2.3.2)”	
Providências adotadas: “Dado o grau de prioridade atribuído a essa recomendação e o reduzido número de servidores na área administrativa, dificultando a formação de comissão para elaboração de minutas de normativos sem prejuízo da execução das tarefas rotineiras, não foi possível adotar ainda esta ação.” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)	
Análise de auditoria: A Resolução TRT7 157/2018 , que estabeleceu a Política de Contratações do Tribunal, e dispôs, em seu artigo 3º, sobre as diretrizes da Política de Compras, não dispôs sobre padrões para especificações técnicas de objetos contratados frequentemente. Determinação 9.2.18 pendente.	
Recomendação: <ol style="list-style-type: none">1. Elaborar plano de ação específico para pesquisa e coleta das especificações das aquisições mais frequentes dos últimos exercícios com vistas à normatização dos respectivos padrões.	
Prazo: 60 dias.	



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

9.2.19.	adotar minutas de editais e contratos, podendo valer-se das minutas publicadas pela Advocacia-Geral da União;
23	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)
Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):	
<p>“O TRT 7ª Região constituiu comissão com o objetivo de criar minutas padrões de editais. (vide Portaria DG nº. 117/2015), já tendo sido instituída uma Minuta-Padrão – Modelo 1, aprovada pela Assessoria Jurídica Administrativa, nas aquisições de bens, por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema Registro de Preços, exclusivo para contratação de Micro-empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Portaria DG nº 398/2015.</p> <p>1 - Cientificar a comissão responsável pela criação das minutas padrões para informar sobre o andamento dos trabalhos;</p> <p>2 - Avaliar a conveniência de reconstituir a comissão incluindo a atribuição do estabelecimento de modelos de contratos.”</p>	
Providências adotadas: <p>“Encaminhado o Memorando TRT7.DG Nº 31/2017 ao presidente da Comissão constituída com o objetivo de criar minutas padrões de editais, para manifestação acerca dos itens 1 e 2 desta ação.” (Manifestação doc. 11 do Proad 3931/2016, de 22/6/2017)</p> <p>Atendendo a solicitação por e-mail da SCI, a Assessoria Jurídica Administrativa informou:</p> <p>“No tocante a padronização da minutas de edital, temos a informar que esta Assessoria realizou a padronização de editais para as aquisições, nos moldes adotados pela AGU, estando em andamento a padronização de editais quanto aos serviços.</p> <p>As minutas estão disponibilizadas no google docs., e já encontram-se em utilização pelos pregoeiros, desde o mês de setembro no ano em curso.”</p>	
Análise de auditoria: <p>É louvável a prática revelada, porém, é essencial a normatização dos modelos eleitos e da obrigatoriedade de sua utilização.</p> <p>Considerando o teor dessa determinação e de outras, que referem não apenas modelos de editais, mas também de termos de referência, de termos de recebimento, de contratos e de <i>check-lists</i>, e que conforme registro da Diretoria-Geral em sua manifestação de 22/6/2017, no doc. 11 do Proad 3931/2016, tais temas seriam objeto da revisão da Resolução TRT7 200/2014, convém incluir na previsão do artigo correspondente a modelos da AGU (art. 57, na minuta do doc. 93 do Proad 3037/2015), a amplitude a todos os modelos aqui referidos, que existam naquele âmbito.</p> <p>Convém prever, ainda, na norma, a obrigatoriedade da adoção e observância dos demais modelos disponibilizados na página própria da Divisão de Licitações e Contratos.</p> <p>Determinação 9.2.19 pendente.</p>	
Recomendação: <p>1. Normatizar a obrigatoriedade do uso de minutas de Editais e de Contratos, adotando o(s) parâmetro(s) de órgão(s) de referência em boas práticas, conforme o entendimento da</p>	



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

Administração, assim como dos modelos criados e disponibilizados pelo próprio TRT7, na página própria da Divisão de Licitações e Contratos.	
Prazo: 30 dias.	
9.2.20.	estabelecer e adotar procedimentos para elaboração das estimativas de preços das contratações;
28	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)
Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):	
<p>“O TRT da 7ª Região já elaborou a Resolução nº. 200/14, contemplando dispositivo para elaboração de estudos preliminares, incluindo elaboração de orçamento detalhado em preços unitários, fundamentada em pesquisa de mercado, acompanhada da respectiva memória de cálculo.</p> <p>1- Constituir, oportunamente, comissão para elaborar normativo de procedimentos visando à elaboração de estimativas de preços.”</p>	
Providências adotadas: <p>“Dado o grau de prioridade atribuído a essa recomendação e o reduzido número de servidores na área administrativa, dificultando a formação de comissão para elaboração de minutas de normativos sem prejuízo da execução das tarefas rotineiras, não foi possível adotar ainda esta ação.” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)</p>	
Análise de auditoria: Determinação 9.2.20 pendente.	
Recomendação: 1. Constituir comissão para elaborar normativo de procedimentos visando à elaboração de estimativas de preços.	
Prazo: 30 dias.	
9.2.21.	incluir , no modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e a gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao subitem 9.2.17 deste acórdão, o seguinte controle interno na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares: realizar levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet (e.g. portal do software público), visita a feiras, consulta a publicações especializadas (e.g. comparativos de soluções publicados em revistas especializadas) e pesquisa junto a fornecedores, a fim de avaliar as diferentes soluções que possam atender às necessidades que originaram a forma de prestação de serviços utilizada (art. 6º, inciso IX, alínea “c”, da Lei 8.666/1993);
18	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)
Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):	



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

“O TRT da 7ª Região já elaborou a Resolução nº. 200/14, contemplando dispositivo para elaboração de estudos preliminares, incluindo pesquisa das diferentes soluções de mercado que possam atender as necessidades do órgão.

1 - Readequar modelos de Estudos Técnicos Preliminares existentes na página da Divisão de Licitações e Contratos - DLC;

2 - Normatizar a obrigatoriedade da utilização dos modelos.

3 - Expedir comunicação às unidades requisitantes e à Assessoria Jurídica no sentido da observância desses modelos;”

Providências adotadas:

“A obrigatoriedade de se utilizar modelos de Estudos Técnicos Preliminares e os controles internos tratados nesta recomendação estão previstos na proposta de alteração da Resolução TRT7 N° 200/2014 que se encontra em processo de revisão, cujos modelos serão readequados e disponibilizados na intranet. Aprovada a alteração da Resolução nº 200/2014 será adotada a providência constante do item 3.” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)

Análise de auditoria:

A revisão da Resolução TRT7 200/2014 está sendo processada nos próprios autos do Proad 3037/2015, e se encontra pendente, ainda.

Determinação 9.2.21 pendente.

Recomendação:

1. Aprovar a resolução revisora da Resolução TRT7 200/2014.

Prazo: 30 dias.

9.2.22.

incluir, no modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e a gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao subitem 9.2.17 deste acórdão:

9.2.22.1. os seguintes controles internos na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares:

9.2.22.1.1. **definição do método de cálculo das quantidades** de materiais necessários à contratação;

9.2.22.1.2. documentação do **método utilizado para a estimativa** de quantidades no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte;

9.2.22.2. o seguinte controle interno na etapa de **fiscalização técnica** do contrato:

9.2.22.2.1. manter **controle gerencial** acerca da utilização dos materiais empregados nos contratos, a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

19

Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)

Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):

“1- Readequar modelo de Estudo Técnico Preliminar-ETP existente na página da Divisão de Licitações e Contratos, incluindo o controle recomendado;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

- 2 - Elaborar modelo de controle do uso de materiais no contrato;
3- Normatizar a utilização dos modelos;
4- Cientificar as unidades requisitantes quanto à adoção do controle gerencial de **utilização de materiais** nos contratos.”

Providências adotadas:

“A obrigatoriedade de se utilizar modelos de Estudos Técnicos Preliminares e os controles internos tratados nesta recomendação estão previstos na proposta de alteração da Resolução TRT7 N° 200/2014 que se encontra em processo de revisão, cujos modelos serão readequados e disponibilizados na intranet. Aprovada a alteração da Resolução nº 200/2014 será adotada a providência constante do item 4. Ressalta-se que, o item 2 está pendente de análise pela Comissão.” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)

Análise de auditoria:

Determinação 9.2.22 pendente.

Recomendação:

1. Aprovar a resolução revisora da Resolução TRT7 200/2014;

Prazo: 30 dias.

9.2.23.	incluir, no seu modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços , e a gestão dos contratos decorrentes, e a gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao item 2.17 retro (letras “a” e “c”), os seguintes controles internos:
----------------	---

9.2.23.1. na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares:

9.2.23.1.1. definição do **método de cálculo das quantidades** de postos de trabalho necessários à contratação;

9.2.23.1.2. documentação do **método utilizado para a estimativa de quantidades** no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte;

9.2.23.2. na etapa de **fiscalização técnica** do contrato:

9.2.23.2.1. manter controle gerencial acerca da **produtividade do pessoal empregado nos contratos**, a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações;

20

Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)

Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):

“1- Readequar modelo de Estudo Técnico Preliminar-ETP existente na página da Divisão de Licitações e Contratos para incluir o controle recomendado;

2 - Normatizar a utilização do modelo;

3 - Cientificar as unidades requisitantes quanto à adoção do controle gerencial relativo à **produtividade** do pessoal empregado nos contratos.”

Providências adotadas:



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

“A obrigatoriedade de se utilizar modelos de Estudos Técnicos Preliminares e os controles internos tratados nesta recomendação estão previstos na proposta de alteração da Resolução TRT7 N° 200/2014 que se encontra em processo de revisão, cujos modelos serão readequados e disponibilizados na intranet. Aprovada a alteração da Resolução n° 200/2014 será adotada a providência constante do item 3.” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)

Análise de auditoria:

Determinação 9.2.23 pendente.

Recomendação:

1. Aprovar a resolução revisora da Resolução TRT7 200/2014.

Prazo: 30 dias.

9.2.24.

incluir, no seu modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e a gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados **em atenção ao subitem 9.2.17 deste acórdão**, inclua o seguinte controle interno na etapa de elaboração do termo de referência ou projeto básico, previsão, no modelo de gestão do contrato, quando se tratar de contratação de serviços, **da segregação das atividades de recebimento de serviços de forma que:**

9.2.24.1. o recebimento provisório, **a cargo do fiscal** que acompanha a execução do contrato, baseie-se no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização (art. 73, inciso I, “a”, da Lei 8.666/1993);

9.2.24.2. o recebimento definitivo, **a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo**, deve basear-se na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita (art. 73, inciso I, “b”, da Lei 8.666/1993);

4

Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)

Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):

“1- Readequar os modelos de termo de referência existentes na página da Divisão de Licitações e Contratos no sentido de incluir o controle recomendado e;

2 - Normatizar a obrigatoriedade da utilização destes modelos;”

Providências adotadas:

“A Resolução TRT7 n° 200/2014, de 20/5/2014 que regulamenta todo o processo de contratações deste Tribunal vem passando por uma segunda revisão da Comissão constituída pela Portaria TRT7.DG N° 125/2016 (a primeira foi concluída em 01/07/2016 - docs. 64/65 do Proad 3037/2015), com vistas a atender essa e outras recomendações provenientes do Acórdão 2750/2015 - TCU Plenário. Relativamente a este item do aludido acórdão, a proposição da comissão é incluir na regulamentação a obrigatoriedade de Utilizar os modelos de termos de referência disponibilizados na intranet deste Tribunal.” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)

Análise de auditoria:



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

Determinação 9.2.24 pendente.	
Recomendação: 1. Aprovar a resolução revisora da Resolução TRT7 200/2014.	
Prazo: 30 dias.	
9.2.25.	incluir, no modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e de gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao subitem 9.2.17 deste acórdão, na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares, o controle interno consistente na avaliação, no caso de contratação de serviços continuados, das diferentes possibilidades de critérios de qualificação econômico-financeiras previstas no art. 19, inciso XXIV, da IN-SLTI 02/2008, considerando os riscos de sua utilização ou não;
5	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)
Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):	
“1- Readequar modelo de Estudo Técnico Preliminar (ETP) existente na página da Divisão de Licitações e Contratos, no sentido de incluir o controle; e normatizar a obrigatoriedade de sua utilização; 2 - Incluir nas atribuições da comissão proposta no item 9.2.20 a promoção de alteração na Resolução TRT7 nº 200/2014, no sentido de incluir a avaliação de qualificação econômico-financeira, conforme recomendado.”“	
Providências adotadas: “Será proposto pela supracitada Comissão, quando da apresentação da minuta que altera a Resolução TRT7 Nº 200/2014, a inclusão da obrigatoriedade da utilizar os modelos de Estudo Técnico Preliminar disponibilizados na intranet deste Tribunal.” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)	
Análise de auditoria: Determinação 9.2.25 pendente.	
Recomendação: 1. Aprovar a resolução revisora da Resolução TRT7 200/2014.	
Prazo: 30 dias.	
9.2.26.	incluir, no seu modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e de gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao subitem 9.2.17 deste acórdão, na etapa de elaboração do termo de referência ou projeto básico, o controle interno consistente no estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços global e unitários, fixando preços máximos para mão de obra e materiais utilizados , de forma que propostas com valores superiores sejam desclassificadas;
6	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)
Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):	



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

“1 - Incluir, nos *check-lists* relativos a elaboração de Editais, dos pregoeiros e da Assessoria Jurídica, a observância à recomendação;

2 - Normatizar a aprovação dos *check-lists* e a obrigatoriedade de sua observância.”

Providências adotadas:

“Essa ação será analisada por ocasião da revisão da minuta de alteração da Resolução TRT7 N° 200/2014.” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)

Análise de auditoria:

Determinação 9.2.26 pendente.

Recomendação:

1. Aprovar a resolução revisora da Resolução TRT7 200/2014.

Prazo: 30 dias.

9.2.27.	incluir , no modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e de gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao subitem 9.2.17 deste acórdão, na etapa de elaboração do termo de referência ou projeto básico, o controle interno consistente na previsão, no edital de pregão, de cláusulas de penalidades específicas para cada conduta que possa se enquadrar no contido no art. 7º da Lei 10.520/2002 , observando os princípios da proporcionalidade e prudência;
24	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)

Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):

“O TRT 7ª Região constituiu comissão com o objetivo de criar minutas padrões de editais. (vide Portaria DG nº. 117/2015), já tendo sido instituída uma Minuta-Padrão – Modelo 1, aprovada pela Assessoria Jurídica Administrativa, nas aquisição de bens, por meio de Pregão Eletrônico, mediante Sistema Registro de Preços, exclusivo para contratação de Micro-empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme Portaria DG nº 398/2015.

1 - Cientificar, por meio de memorando, a comissão responsável pela criação das minutas padrões para que sejam estabelecidos cláusulas de penalidades para cada conduta que possa se enquadrar no art. 7º da Lei 10.520/2002.”

Providências adotadas:

“Encaminhado o [Memorando TRT7.DG N° 31/2017](#) ao presidente da Comissão constituída com o objetivo de criar minutas padrões de editais, para manifestação acerca desta ação.” (Manifestação doc. 11 do Proad 3931/2016, de 22/6/2017)

Atendendo a solicitação por e-mail da SCI, a Assessoria Jurídica Administrativa informou:

“No tocante a padronização da minutas de edital, temos a informar que esta Assessoria realizou a padronização de editais para as aquisições, nos moldes aditados pela AGU, estando em andamento a padronização de editais quanto aos serviços.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

As minutas estão disponibilizadas no google docs., e já encontram-se em utilização pelos pregoeiros, desde o mês de setembro no ano em curso.”

Análise de auditoria:

É louvável a prática revelada, porém, é essencial a normatização dos modelos eleitos e da obrigatoriedade de sua utilização.

Considerando o teor dessa determinação e de outras, que referem não apenas modelos de editais, mas também de termos de referência, de termos de recebimento, de contratos e de *check-lists*, e que conforme registro da Diretoria-Geral em sua manifestação de 22/6/2017, no doc. 11 do Proad 3931/2016, tais temas seriam objeto da revisão da Resolução TRT7 200/2014, convém incluir na previsão do artigo correspondente a modelos da AGU (**art. 57, na minuta do doc. 93 do Proad 3037/2015**), a amplitude a todos os modelos aqui referidos, que existam naquele âmbito.

Convém prever, ainda, na norma, a obrigatoriedade da adoção e observância dos demais modelos disponibilizados na página própria da Divisão de Licitações e Contratos.

Determinação 9.2.27 pendente.

Recomendações:

1. Incluir, nos modelos de editais de pregão, as cláusulas determinadas no subitem 9.2.27 do Acórdão, cuja aplicação deve observar os princípios da proporcionalidade e prudência; ou adotar modelos de órgão(s) de referência em boas práticas, conforme o entendimento da Administração, que contenham tais cláusulas;
2. Normatizar a obrigatoriedade da observância dos modelos de editais, termos de referência e contratos que contenham as cláusulas determinadas no tópico 9.2.27 do Acórdão (prevendo-as expressamente, no artigo correspondente da norma revisora da Resolução TRT7. 200/2014).

Prazo: 90 dias, para ambas as recomendações.

9.2.28.	incluir, no seu modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e a gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao subitem 9.2.17 deste acórdão, na etapa de gestão do contrato, o controle interno consistente na exigência , antes do início da execução contratual, da designação formal do preposto responsável por representar à contratada durante esse período;
7	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)

Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):

“1- Incluir nas minutas dos contratos, quando for o caso, cláusula relativa à exigência recomendada;
2- Incluir nas atribuições da comissão proposta no item 9.2.20 a promoção de alteração na Resolução TRT7 nº 200/2014, no sentido de estabelecer, entre as competências do gestor/fiscal dos contratos, a obrigação de solicitar junto às contratadas a designação de preposto a ser formalmente aceito pela Administração.”

Providências adotadas:



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

“Essa ação será contemplada na proposta de alteração da Resolução TRT7 N° 200/2014 que se encontra em processo de revisão”. (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)

Análise de auditoria:

Determinação 9.2.28 pendente.

Recomendação:

1. Aprovar a resolução revisora da Resolução TRT7 200/2014.

Prazo: 30 dias.

9.2.29.

incluir, no modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e a gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao subitem 9.2.17 deste acórdão, os seguintes controles internos na etapa de gestão do contrato:

9.2.29.1. avaliação dos riscos de descumprimento pela contratada das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS para determinar a extensão das amostras que serão utilizadas na fiscalização do cumprimento:

9.2.29.1.1. das obrigações trabalhistas pela contratada, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;

9.2.29.1.2. das **contribuições previdenciárias** e dos depósitos do FGTS, por meio da análise dos extratos retirados pelos próprios empregados terceirizados utilizando-se do acesso às suas próprias contas (o objetivo é que todos os empregados tenham tido extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado, garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle);

9.2.29.2. documentação da sistemática de fiscalização utilizada em cada período;

33

Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)

Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):

“O TRT da 7ª Região instituiu comissão com o objetivo de elaborar Ato relativo à adoção do instituto da conta vinculada, nos termos da Resolução CNJ n°. 169/2013, razão pela qual, s.m.j, o estudo de avaliação dos riscos recomendado neste item restou prejudicado.”

Providências adotadas:

“As resoluções do Conselho Nacional de Justiça são de observância cogente por todos os órgãos do Poder Judiciário Nacional, não nos sendo facultada a adoção de procedimento diverso do normatizado no âmbito do CNJ ou do CSJT.” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)

Análise de auditoria:

Determinação 9.2.29 prejudicada.

Recomendação:



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

Não há.	
Prazo: Não se aplica.	
9.2.30.	estabelecer modelos de lista de verificação para atuação da consultoria jurídica na emissão de pareceres de que trata o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, em especial, na aprovação das minutas de instrumentos convocatórios das licitações, podendo adotar os modelos estabelecidos pela Advocacia-Geral da União;
12	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)
Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):	
“Cientificar, por meio de Memorando , a Assessoria Jurídica Administrativa , no sentido da revisão das listas de verificação (<i>check list</i>) para aprovação das minutas dos editais e submissão para normatização.”	
Providências adotadas: “A Assessoria Jurídica Administrativa passou a juntar aos autos lista de verificação por ocasião da emissão de pareceres relativos à aprovação de minutas de editais de licitação, conforme se verifica nos processos 320/17 e 1759/16 . A obrigatoriedade de sua observância está prevista na proposta de alteração da Resolução TRT7 N° 200/2014 que se encontra em processo de revisão.” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)	
Análise de auditoria: Determinação 9.2.30 pendente.	
Recomendação: 1. Aprovar a resolução revisora da Resolução TRT7 200/2014.	
Prazo: 30 dias.	
9.2.31.	estabelecer uma lista de verificação para atuação do pregoeiro ou da comissão de licitação durante a fase de seleção do fornecedor;
15	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)
Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):	
“1 - O TRT 7ª Região passou a adotar a partir do exercício de 2015 listas de verificação (check list) para atuação do pregoeiro ou da comissão de licitação; 2 - Normatizar a utilização das listas de verificação para atuação do pregoeiro ou comissão de licitação.”	
Providências adotadas: “Os pregoeiros já adotam essa prática durante a fase de seleção do fornecedor. Por outro lado, a obrigatoriedade de sua observância está prevista na proposta de alteração da Resolução TRT7 N° 200/2014 que se encontra em processo de revisão.” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)	
Análise de auditoria:	



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

Determinação 9.2.31 pendente.	
Recomendação: 1. Aprovar a resolução revisora da Resolução TRT7 200/2014.	
Prazo: 30 dias.	
9.2.32.	incluir, no modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e a gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao subitem 9.2.17 deste acórdão, na etapa de planejamento da contratação, o controle interno consistente na inclusão, no modelo de gestão do contrato, de listas de verificação para os aceites provisório e definitivo , de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato;
13	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)
Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):	
“Cientificar, por meio de Memorando , a Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças no sentido da elaboração de lista de verificação (check list) para os recebimentos provisório e definitivo e submissão para normatização (art. 73 e 74 da Lei 8.666/93)”	
Providências adotadas: “A obrigatoriedade de se utilizar lista de verificação para os recebimentos provisório e definitivo está prevista na proposta de alteração da Resolução TRT7 N° 200/2014 que se encontra em processo de revisão.” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)	
Análise de auditoria: Determinação 9.2.32 pendente.	
Recomendação: 1. Aprovar a resolução revisora da Resolução TRT7 200/2014.	
Prazo: 30 dias.	
9.2.33.	estabelecer modelos de lista de verificação para atuação da consultoria jurídica na emissão de pareceres de que trata o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, em especial, na aprovação das minutas de ajustes decorrentes de repactuações , podendo ser adotados os modelos estabelecidos pela Advocacia-Geral da União;
14	Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)
Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):	
“Cientificar, por meio de Memorando , a Assessoria Jurídica Administrativa , no sentido da elaboração das listas de verificação (<i>check list</i>) para repactuações e submissão para normatização.”	
Providências adotadas:	



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

“A obrigatoriedade de se utilizar lista de verificação para aprovação das minutas de ajustes decorrentes de repactuações, pela Assessoria Jurídica Administrativa, está prevista na proposta de alteração da Resolução TRT7 N° 200/2014 que se encontra em processo de revisão.” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)

Análise de auditoria:

Determinação 9.2.33 pendente.

Recomendação:

1. Aprovar a resolução revisora da Resolução TRT7 200/2014.

Prazo: 30 dias.

9.2.34.

em atenção ao art. 6º, inciso IX, alínea “c”, da Lei 8.666/1993, antes de eventual elaboração de edital para licitação com vistas à **contratação de serviços de transporte de pessoas, cargas e materiais, incluir, nos estudos técnicos preliminares da contratação, a avaliação das alternativas de soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade**, a fim de identificar a solução mais vantajosa dentre as existentes, considerando, por exemplo, as alternativas de compra de veículos, locação de veículos e contratação de serviços de transporte pagos por quilômetro rodado;

21

Prioridade estabelecida no Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015)

Conteúdo do Anexo I do Plano de Ação (doc. 23 do Proad 3037/2015):

“**Cientificar**, por meio de **Memorando**, as unidades responsáveis pela elaboração do termo de referência (exemplo: Setor de transporte e Divisão de Material e Patrimônio) para que, por ocasião da instrução da licitação para contratação de serviços de transporte de pessoas, cargas e materiais, **realize estudos técnicos preliminares** com observância desta recomendação.”

Providências adotadas:

“Não houve contratação de serviços dessa natureza, mas a unidade competente foi cientificada da presente recomendação, por meio do [Memorando TRT7.DG N° 30/2017](#).” (Manifestação da DG de 22/6/2017, doc. 11 do Proad 3931/2016)

Análise de auditoria:

Determinação 9.2.34 atendida.

Recomendação:

Não há.

Prazo: Não se aplica.

ITEM	CONTEÚDO
9.3.	com fundamento no art. 250, inciso V, do Regimento Interno do TCU, determinar a oitiva do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e da empresa contratada por meio do Contrato 13/2011 a respeito da inclusão, na planilha de custos e formação de preços do contrato, da parcela referente despesas com treinamento, capacitação e reciclagem como item Insumos de



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

	Mão de Obra do Contrato 13/2011, visto que tal parcela já é coberta pela rubrica Despesas Administrativas, conforme o item 1.5.2 do Acórdão 825/2010-TCU-Plenário;
-	Não integrou o Plano de Ação (docs. 22 e 23 do Proad 3037/2015)
Providências adotadas: Providências informadas ao TCU.	
Análise de auditoria: Determinação 9.3 atendida, com as justificativas apresentadas pelo TRT7 acatadas pelo TCU, conforme Acórdão TCU 1.708/2016 - Plenário.	
Recomendação: Não há.	
Prazo: não se aplica.	

CONCLUSÃO:

O presente monitoramento decorre da determinação constante da alínea “c” do Acórdão TCU 1.708/2016 - Plenário, que acatou as justificativas apresentadas pelo TRT7 quanto ao conteúdo do tópico 9.3 do Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário, e determinou o acompanhamento pelo órgão de Controle Interno deste Regional.

Considerando o nível três de detalhamento dos itens do Acórdão, houve 40 (quarenta) determinações (correspondente ao somatório de: 5 determinações, subitens do tópico 9.1, 34 determinações, subitens do tópico 9.2 e 1 determinação correspondente ao próprio tópico 9.3).

No Monitoramento, constatou-se que das 40 determinações, **12 foram cumpridas, 4 foram cumpridas em parte, 23 não foram cumpridas e 1 foi considerada prejudicada** por choque com norma do CNJ.

1. Compilação das determinações cumpridas e eventuais recomendações:

ITEM ²	CONTEÚDO
9.1.1. (-)	em atenção ao art. 6º, inciso IX, alínea “f”, e ao artigo 7º, parágrafo 4º, da Lei 8.666/1993, antes de eventual prorrogação do contrato de limpeza em vigor, ou da elaboração de edital para licitação com vistas a substituí-lo, incluía nos estudos técnicos preliminares da contratação: 9.1.1.1. estudo e definição da produtividade de mão de obra que será utilizada na prestação de serviços de limpeza, à semelhança do previsto no artigo 43, parágrafo único, da IN-SLTI 2/2008; 9.1.1.2. definição do tamanho das áreas que serão objeto de limpeza com base em planta do prédio atualizada ou documento técnico equivalente;

² Subitem do Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário e grau de prioridade definido (cf. detalhamento no doc. 20 do Proad 3037/2015) no Plano de Ação.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

9.1.2. (-)	em atenção ao art. 6º, inciso IX, alínea c, da Lei 8.666/1993, antes da elaboração de edital para licitação com vistas a substituir o contrato de vigilância em vigor, realize estudo técnico preliminar com objetivo de definir a localização, quantidade e tipo de todos os postos de trabalho de vigilância, à semelhança do previsto no art. 49, inciso I, da IN-SLTI 02/2008;
9.1.3. (-)	em atenção ao art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993, antes da eventual prorrogação do contrato de limpeza e conservação , ou da licitação com vistas a substituí-lo, avalie a possibilidade de incluir como obrigação da contratada a adoção de práticas de sustentabilidade na execução dos serviços de limpeza e conservação, à semelhança do contido no art. 6º da IN-SLTI/MPOG 01/2010, e no art. 42, inciso III, da IN-SLTI 2/2008;
9.1.5. (-)	encaminhe ao TCU, no prazo de sessenta dias, plano de ação para a implementação das medidas constantes deste acórdão, contendo: 9.1.5.1. para cada determinação, as ações que serão adotadas pelo órgão, o prazo (caso não estipulado) e o responsável (nome, cargo e CPF) pelo desenvolvimento das ações; 9.1.5.2. para cada recomendação cuja implementação seja considerada conveniente e oportuna, as ações que serão adotadas pela organização, o prazo e o responsável (nome, cargo e CPF) pelo desenvolvimento das ações; 9.1.5.3. para cada recomendação cuja implementação não seja considerada conveniente ou oportuna, justificativa da decisão;
9.2.3. (Prior. 22)	estabelecer diretrizes para área de aquisições incluindo: 9.2.3.1. estratégia de terceirização (aqui considerada como execução indireta de serviços de forma generalizada, com ou sem cessão de mão de obra); 9.2.3.2. política de compras; 9.2.3.3. política de estoques; 9.2.3.4. política de compras conjuntas;
9.2.5. (Prior. 1)	avaliar a necessidade de atribuir a um comitê, integrado por representantes dos diversos setores da organização, a responsabilidade por auxiliar a Alta Administração nas decisões relativas às aquisições , com o objetivo de buscar o melhor resultado para a organização como um todo;
Recomendação	1. Embora a determinação, nos termos em que estabelecida, tenha sido efetivamente cumprida, é imperioso promover a efetiva implantação do Comitê de Governança de Contratações (CGC) e dar publicidade das atas de suas reuniões na <i>internet/ intranet</i> . (Prazo: 90 dias)
9.2.7. (Prior. 2)	Capacitar os gestores na área de aquisições em gestão de riscos;
Recomendação	1. Manter a realização periódica de capacitação na área. (Prazo: não definido)
9.2.9. (Prior. 16)	incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação de governança e de gestão de riscos da organização , bem como dos controles internos na função aquisição;
9.2.15. (Prior. 3)	elaborar Plano Anual de Capacitação para a organização contemplando ações de capacitação voltadas para a governança e gestão das aquisições;
Recomendação	1. Manter a realização periódica de capacitação na área. (Prazo: não definido)
9.2.17.	definir um processo formal de trabalho para:



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

(Prior. 32)	9.2.17.1. planejamento de cada uma das aquisições; 9.2.17.2. seleção do fornecedor; 9.2.17.3. gestão dos contratos
9.2.34. (Prior. 21)	em atenção ao art. 6º, inciso IX, alínea “c”, da Lei 8.666/1993, antes de eventual elaboração de edital para licitação com vistas à contratação de serviços de transporte de pessoas, cargas e materiais, incluir, nos estudos técnicos preliminares da contratação, a avaliação das alternativas de soluções disponíveis no mercado para atender à necessidade , a fim de identificar a solução mais vantajosa dentre as existentes, considerando, por exemplo, as alternativas de compra de veículos, locação de veículos e contratação de serviços de transporte pagos por quilômetro rodado;
9.3. (-)	com fundamento no art. 250, inciso V, do Regimento Interno do TCU, determinar a oitiva do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região e da empresa contratada por meio do Contrato 13/2011 a respeito da inclusão, na planilha de custos e formação de preços do contrato, da parcela referente despesas com treinamento, capacitação e reciclagem como item Insumos de Mão de Obra do Contrato 13/2011, visto que tal parcela já é coberta pela rubrica Despesas Administrativas, conforme o item 1.5.2 do Acórdão 825/2010-TCU-Plenário;

2. Compilação das determinações cumpridas em parte e suas recomendações:

ITEM ³	CONTEÚDO
9.2.4. (Prior. 25)	estabelecer, em normativos internos: 9.2.4.1. as competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes , inclusive quanto à delegação de competências, com respeito às aquisições, incluindo a responsabilidade pelo estabelecimento de políticas e procedimentos de controles internos necessários para mitigar os riscos nas aquisições; 9.2.4.2. as competências, atribuições e responsabilidades dos cargos efetivos da área de aquisições, em especial dos pregoeiros⁴ e fiscais de contratos ; 9.2.4.3. controles internos para monitorar os atos delegados relativos às contratações;
Recomendação	1. Dispor, em normativo próprio, sobre as atribuições dos pregoeiros. (Prazo: 90 dias)
9.2.10. (Prior. 8)	Publicar na internet a agenda de compromissos públicos do principal gestor responsável pelas aquisições;
Recomendação	1. Incluir os compromissos do(a) Ordenador(a) de Despesas do Tribunal na agenda disponibilizada na <i>internet</i> . (Prazo: 30 dias)
9.2.12. (Prior. 17)	elaborar e aprovar um Plano de Gestão de Logística Sustentável (PLS) , contendo objetivos e responsabilidades definidas, ações, metas, prazos de execução e mecanismos de monitoramento e avaliação, que permita à organização estabelecer práticas de sustentabilidade e racionalização de gastos e processos, publicando no seu sítio na internet o PLS aprovado;

³ Subitem do Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário e grau de prioridade definido (cf. detalhamento no doc. 20 do Proad 3037/2015) no Plano de Ação.

⁴ Pendente a normatização relativa aos pregoeiros.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

Recomendação	1. Concluir a revisão do Plano de Logística Sustentável, para sua adequação aos normativos superiores vigentes, dentre eles a Resolução CNJ 201/2015, em continuidade ao processo iniciado no Proad 5179/2017. (Prazo: 90 dias)
9.2.13. (Prior. 26)	estabelecer mecanismos de monitoramento para acompanhar a execução do PLS;
Recomendação	1. Concluída a revisão do Plano de Logística Sustentável, objeto da recomendação do tópico anterior (9.2.12), implementar os planos de ação previstos em seu conteúdo. (Prazo: 60 dias após a conclusão da revisão do PLS (no prazo disposto no tópico 9.2.12))

3. Compilação das determinações não cumpridas e suas recomendações:

ITEM ⁵	CONTEÚDO
9.1.4. (-)	em atenção ao art. 65, § 5º, da Lei 8.666/1993, e ao princípio da legalidade, informe ao TCU, no prazo de sessenta dias, os resultados alcançados em cumprimento às orientações contidas no item 9.2.1 do Acórdão 2.859/2013 -TCU- Plenário, incluindo detalhamento da quantidade de contratos revisados e a economia (redução de valor contratual) obtida, e as providências para reaver os valores pagos a maior;
Recomendação	1. Prosseguir com as providências para atendimento à determinação em Proad, digitalizando as peças principais do Processo SPT2 2916/2014. (Prazo: 180 dias.)
9.2.1. (Prior. 29)	expedir orientações no sentido de que, quando pertinente, a escolha dos ocupantes de funções-chave, funções de confiança ou cargos em comissão na área de aquisições seja fundamentada nos perfis de competências definidos no modelo e sempre pautada pelos princípios da transparência, da motivação, da eficiência e do interesse público;
Recomendação	1. Expedir as orientações objeto do tópico 9.2.1 do Acórdão. (Prazo: 30 dias, uma vez atendidas as recomendações do tópico 9.2.14.)
9.2.2. (Prior. 9)	realizar avaliação quantitativa e qualitativa de peçoal do setor de aquisições, de forma a delimitar as necessidades de recursos humanos para que esse setor realize a gestão das atividades de aquisições da organização;
Recomendação	1. Reavaliar o quadro de pessoal sob ambos aspectos solicitados (qualitativa e quantitativamente), e submeter a avaliação formalmente à Administração. (Prazo: 30 dias, uma vez atendidas as recomendações do tópico 9.2.1.)
9.2.6. (Prior. 10)	Estabelecer diretrizes para o gerenciamento de riscos da área de aquisições;
Recomendação	1. Submeter à avaliação conclusiva do Comitê de Governança de Contratações (CGC) se as diretrizes gerais dispostas no Ato TRT7 61/2018 se adequam ao gerenciamento de riscos da área de aquisições; em caso negativo, que o CGC defina as diretrizes pertinentes à área. (Prazo: 30 dias.)

⁵ Subitem do Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário e grau de prioridade definido (cf. detalhamento no doc. 20 do Proad 3037/2015) no Plano de Ação.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

9.2.8. (Prior. 8)	Realizar gestão de riscos das aquisições;
Recomendação	1. Ao Comitê de Gestão de Riscos (Portaria TRT7.GP 502/2018), para definir o Plano de Gestão de Riscos do TRT7, em conformidade com o § 1º do art. 8º do Ato TRT7. 61/2018, registrando-se que o conteúdo do Plano de Gestão de Riscos do TST é compatível, smj, com as necessidades deste Regional, e poderia simplesmente ser adotado para uso interno, mediante proposição do Comitê e normativo da Presidência determinante, economizando tempo e recursos humanos. (Prazo: 30 dias.)
9.2.11. (Prior. 11)	executar processo de planejamento das aquisições contemplando, pelo menos: 9.2.11.1. elaboração, com participação de representantes dos diversos setores da organização, de um documento que materialize o plano de aquisições, contemplando, para cada contratação pretendida, informações como: descrição do objeto, quantidade estimada para a contratação, valor estimado, identificação do requisitante, justificativa da necessidade, período estimado para a aquisição, programa/ação suportado (a) pela aquisição, e objetivo estratégico apoiado pela aquisição; 9.2.11.2. aprovação pela mais alta autoridade da organização, do plano de aquisições; 9.2.11.3. divulgação do plano de aquisições na internet ; 9.2.11.4. acompanhamento periódico da execução do plano para a correção de desvios;
Recomendações	1. Aprovar a revisão da Resolução TRT7 200/2014; (Prazo: 30 dias.) 2. Valer-se dos subsídios encaminhados à Administração junto ao Proad 5027/2017, ou de outras boas práticas, com vistas à regulamentação e à elaboração do Plano Anual de Contratações, regularmente, com aprovação superior, divulgação e monitoramento. (Prazo: 60 dias.)
9.2.14. (Prior. 30)	estabelecer um modelo de competências para os ocupantes das funções-chave da área de aquisições, em especial daqueles que desempenham papéis ligados à governança e à gestão das aquisições;
Recomendações	1. Analisar os perfis de competência mapeados para as unidades relacionadas à área de aquisições do TRT7 pela empresa LEME, registrados no Proad 218/2015, certificando se são aproveitáveis às unidades hoje existentes; (Prazo: 60 dias.) 2. Havendo perfis aproveitáveis, minutar ato normativo homologando-os e orientação para sua adoção como referência para o preenchimento das funções-chave correspondentes, submetendo-o à Presidência; (Prazo: 90 dias, ou seja, o somatório dos 60 dias conferidos para a recomendação anterior mais 30 dias). 3. Quanto a eventuais funções não correlatas e não mapeadas, promover o respectivo mapeamento.
9.2.16. (Prior. 27)	adotar mecanismos para acompanhar a execução do Plano Anual de Capacitação;
Recomendação	1. Reavaliar que mecanismos para acompanhamento da execução do Plano Anual de Capacitação do Tribunal adotar, inclusive considerando que as ações de capacitação do TRT7 estão hoje centralizadas na Escola Judicial. (Prazo: 60 dias.)
9.2.18. (Prior. 31)	estabelecer e adotar padrões para especificações técnicas de objetos contratados frequentemente;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

Recomendação	1. Elaborar plano de ação específico para pesquisa e coleta das especificações das aquisições mais frequentes dos últimos exercícios com vistas à normatização dos respectivos padrões. (Prazo: 60 dias.)
9.2.19. (Prior. 23)	adotar minutas de editais e contratos , podendo valer-se das minutas publicadas pela Advocacia-Geral da União;
Recomendação	1. Normatizar a obrigatoriedade do uso de minutas de Editais e de Contratos, adotando o(s) parâmetro(s) de órgão(s) de referência em boas práticas, conforme o entendimento da Administração, assim como dos modelos criados e disponibilizados pelo próprio TRT7, na página própria da Divisão de Licitações e Contratos. (Prazo: 30 dias.)
9.2.20. (Prior. 28)	estabelecer e adotar procedimentos para elaboração das estimativas de preços das contratações;
Recomendação	1. Constituir comissão para elaborar normativo de procedimentos visando à elaboração de estimativas de preço. (Prazo: 30 dias.)
9.2.21. (Prior. 18)	incluir , no modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e a gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao subitem 9.2.17 deste acórdão, o seguinte controle interno na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares : realizar levantamento de mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet (e.g. portal do software público), visita a feiras, consulta a publicações especializadas (e.g. comparativos de soluções publicados em revistas especializadas) e pesquisa junto a fornecedores, a fim de avaliar as diferentes soluções que possam atender às necessidades que originaram a forma de prestação de serviços utilizada (art. 6º, inciso IX, alínea “c”, da Lei 8.666/1993);
Recomendação	1. Aprovar a resolução revisora da Resolução TRT7 200/2014. (Prazo: 30 dias.)
9.2.22. (Prior. 19)	incluir, no modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e a gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao subitem 9.2.17 deste acórdão: 9.2.22.1. os seguintes controles internos na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares: 9.2.22.1.1. definição do método de cálculo das quantidades de materiais necessários à contratação; 9.2.22.1.2. documentação do método utilizado para a estimativa de quantidades no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte; 9.2.22.2. o seguinte controle interno na etapa de fiscalização técnica do contrato: 9.2.22.2.1. manter controle gerencial acerca da utilização dos materiais empregados nos contratos, a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações;
Recomendação	1. Aprovar a resolução revisora da Resolução TRT7 200/2014. (Prazo: 30 dias.)
9.2.23. (Prior. 20)	incluir, no seu modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços , e a gestão dos contratos decorrentes, e a gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao item 2.17 retro (letras “a” e “c”), os seguintes controles internos: 9.2.23.1. na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares: 9.2.23.1.1. definição do método de cálculo das quantidades de postos de trabalho necessários à contratação;



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

	<p>9.2.23.1.2. documentação do método utilizado para a estimativa de quantidades no processo de contratação, juntamente com os documentos que lhe dão suporte;</p> <p>9.2.23.2. na etapa de fiscalização técnica do contrato:</p> <p>9.2.23.2.1. manter controle gerencial acerca da produtividade do pessoal empregado nos contratos, a fim de subsidiar a estimativa para as futuras contratações;</p>
Recomendação	1. Aprovar a resolução revisora da Resolução TRT7 200/2014. (Prazo: 30 dias.)
9.2.24. (Prior. 4)	<p>incluir, no seu modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e a gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao subitem 9.2.17 deste acórdão, inclua o seguinte controle interno na etapa de elaboração do termo de referência ou projeto básico, previsão, no modelo de gestão do contrato, quando se tratar de contratação de serviços, da segregação das atividades de recebimento de serviços de forma que:</p> <p>9.2.24.1. o recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, baseie-se no que foi observado ao longo do acompanhamento e fiscalização (art. 73, inciso I, “a”, da Lei 8.666/1993);</p> <p>9.2.24.2. o recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável pelo recebimento definitivo, deve basear-se na verificação do trabalho feito pelo fiscal e na verificação de todos os outros aspectos do contrato que não a execução do objeto propriamente dita (art. 73, inciso I, “b”, da Lei 8.666/1993);</p>
Recomendação	1. Aprovar a resolução revisora da Resolução TRT7 200/2014. (Prazo: 30 dias.)
9.2.25. (Prior. 5)	<p>incluir, no modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e de gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao subitem 9.2.17 deste acórdão, na etapa de elaboração dos estudos técnicos preliminares, o controle interno consistente na avaliação, no caso de contratação de serviços continuados, das diferentes possibilidades de critérios de qualificação econômico-financeiras previstas no art. 19, inciso XXIV, da IN-SLTI 02/2008, considerando os riscos de sua utilização ou não;</p>
Recomendação	1. Aprovar a resolução revisora da Resolução TRT7 200/2014. (Prazo: 30 dias.)
9.2.26. (Prior. 6)	<p>incluir, no seu modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e de gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao subitem 9.2.17 deste acórdão, na etapa de elaboração do termo de referência ou projeto básico, o controle interno consistente no estabelecimento de critérios de aceitabilidade de preços global e unitários, fixando preços máximos para mão de obra e materiais utilizados, de forma que propostas com valores superiores sejam desclassificadas;</p>
Recomendação	1. Aprovar a resolução revisora da Resolução TRT7 200/2014. (Prazo: 30 dias.)
9.2.27. (Prior. 24)	<p>incluir, no modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e de gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao subitem 9.2.17 deste acórdão, na etapa de elaboração do termo de referência ou projeto básico, o controle interno consistente na previsão, no edital de pregão, de cláusulas de penalidades específicas para cada conduta que possa se enquadrar no contido no art. 7º da Lei 10.520/2002, observando os princípios da proporcionalidade e prudência;</p>



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

Recomendações	<ol style="list-style-type: none">Incluir, nos modelos de editais de pregão, as cláusulas determinadas no subitem 9.2.27 do Acórdão, cuja aplicação deve observar os princípios da proporcionalidade e prudência; ou adotar modelos de órgão(s) de referência em boas práticas, conforme o entendimento da Administração, que contenham tais cláusulas;Normatizar a obrigatoriedade da observância dos modelos de editais, termos de referência e contratos que contenham as cláusulas determinadas no tópico 9.2.27 do Acórdão (prevendo-as expressamente, no artigo correspondente da norma revisora da Resolução TRT7. 200/2014). (Prazo: 90 dias, para ambas as recomendações).
9.2.28. (Prior. 7)	incluir, no seu modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e a gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao subitem 9.2.17 deste acórdão, na etapa de gestão do contrato, o controle interno consistente na exigência , antes do início da execução contratual, da designação formal do preposto responsável por representar à contratada durante esse período;
Recomendação	<ol style="list-style-type: none">Aprovar a resolução revisora da Resolução TRT7 200/2014. (Prazo: 30 dias.)
9.2.30. (Prior. 12)	estabelecer modelos de lista de verificação para atuação da consultoria jurídica na emissão de pareceres de que trata o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, em especial, na aprovação das minutas de instrumentos convocatórios das licitações, podendo adotar os modelos estabelecidos pela Advocacia-Geral da União;
Recomendação	<ol style="list-style-type: none">Aprovar a resolução revisora da Resolução TRT7 200/2014. (Prazo: 30 dias.)
9.2.31. (Prior. 15)	estabelecer uma lista de verificação para atuação do pregoeiro ou da comissão de licitação durante a fase de seleção do fornecedor;
Recomendação	<ol style="list-style-type: none">Aprovar a resolução revisora da Resolução TRT7 200/2014. (Prazo: 30 dias.)
9.2.32. (Prior. 13)	incluir, no modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e a gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao subitem 9.2.17 deste acórdão, na etapa de planejamento da contratação, o controle interno consistente na inclusão, no modelo de gestão do contrato, de listas de verificação para os aceites provisório e definitivo , de modo que os atores da fiscalização tenham um referencial claro para atuar na fase de gestão do contrato;
Recomendação	<ol style="list-style-type: none">Aprovar a resolução revisora da Resolução TRT7 200/2014. (Prazo: 30 dias.)
9.2.33. (Prior. 14)	estabelecer modelos de lista de verificação para atuação da consultoria jurídica na emissão de pareceres de que trata o art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993, em especial, na aprovação das minutas de ajustes decorrentes de repactuações , podendo ser adotados os modelos estabelecidos pela Advocacia-Geral da União;
Recomendação	<ol style="list-style-type: none">Aprovar a resolução revisora da Resolução TRT7 200/2014. (Prazo: 30 dias.)

4. Determinação prejudicada:



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

ITEM ⁶	CONTEÚDO
9.2.29. (Prior. 33)	<p>incluir, no modelo de processo de aquisições para a contratação de bens e serviços, e a gestão dos contratos decorrentes que vierem a ser elaborados em atenção ao subitem 9.2.17 deste acórdão, os seguintes controles internos na etapa de gestão do contrato:</p> <p>9.2.29.1. avaliação dos riscos de descumprimento pela contratada das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS para determinar a extensão das amostras que serão utilizadas na fiscalização do cumprimento:</p> <p>9.2.29.1.1. das obrigações trabalhistas pela contratada, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;</p> <p>9.2.29.1.2. das contribuições previdenciárias e dos depósitos do FGTS, por meio da análise dos extratos retirados pelos próprios empregados terceirizados utilizando-se do acesso às suas próprias contas (o objetivo é que todos os empregados tenham tido extratos avaliados ao final de um ano - sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez para um mesmo empregado, garantindo assim o “efeito surpresa” e o benefício da expectativa do controle);</p> <p>9.2.29.2. documentação da sistemática de fiscalização utilizada em cada período;</p>

5. Ações de saneamento em destaque:

Quanto às 23 determinações não cumpridas, constata-se que potencialmente serão saneadas pelas seguintes providências, em ordem decrescente de impacto sobre maior número de tópicos:

- Revisão da Resolução TRT7 200/2014: 9.2.21, 9.2.22, 9.2.23, 9.2.24, 9.2.25, 9.2.26, 9.2.28, 9.2.30, 9.2.31, 9.2.32, 9.2.33;
- Normativo próprio: 9.2.16, 9.2.18, 9.2.19, 9.2.20 e 9.2.27 (*sendo que os tópicos 9.2.19 e 9.2.27 podem ser abrangidos na revisão da Res. TRT7. 200, smj*);
- Mapeamento/ convalidação do mapeamento das competências das funções-chaves da área de aquisições: 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.14;
- Submissão ao Comitê de Governança de Contratações: 9.2.6;
- Plano de Gestão de Riscos: 9.2.8;
- Plano Anual de Contratações: 9.2.11; e
- Cobrança de valores em decorrência da desoneração (Ac. TCU 2859/2013 - Plenário) - tópico 9.1.4.

Registra-se que há recomendações, ainda, para três determinações cumpridas (v. tópicos 9.2.5, 9.2.7 e 9.2.15), de forma a garantir a efetividade das providências adotadas, e para todas as determinação cumpridas em parte e não cumpridas.

O plano de ação fora encaminhado ao TCU em 14/1/2016; até o momento, quase três anos depois, as providências adotadas resultaram na efetividade de apenas 30,77% das determinações integralmente cumpridas (12), percentual calculado sobre o universo de 39 determinações, já descontada aquela prejudicada.

⁶ Subitem do Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário e grau de prioridade definido (cf. detalhamento no doc. 20 do Proad 3037/2015) no Plano de Ação.



PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO – SCI



Relatório de Monitoramento - Acórdão TCU 2750/2015 - Plenário

Anualmente o Controle Interno monitorará as providências adotadas, com vistas a informar em seu Relatório de Auditoria de Gestão seus resultados, em atendimento à determinação da Corte de Contas no Acórdão TCU 1708/2016 - Plenário.

Os prazos indicados no presente Relatório são sugestões; em considerando a Administração conveniente, faculta-se-lhe a apresentação de plano de ação para as providências pendentes, com os respectivos prazos de cumprimento.

Revisores:

Adrienne Ramos Garcia
Coordenadora de Serviço da SCGAP

Anísio de Sousa Meneses Filho
Analista Judiciário

Data: 30/11/2018

Responsável pela Elaboração e Aprovação:

Ana Paula Borges de Araújo Zaupa
Secretária de Controle Interno

Data: 30/11/2018